

## Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

### Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére .....	02
Prefeitura Municipal de Barracão .....	05
CÂMARA Municipal de Barracão.....	09
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.....	10
CÂMARA Municipal de Coronel Domingos Soares .....	13
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu .....	14
Prefeitura Municipal de Mangueirinha.....	16
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste .....	24
Prefeitura Municipal de Palmas.....	25
CÂMARA Municipal de Palmas .....	26
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	27
Prefeitura Municipal de São João.....	28
Prefeitura Municipal de Verê .....	50

### Associações

ARSS-PR.....	51
--------------	----

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

### LEI DO LEGISLATIVO Nº 2231/2024

O Plenário da Câmara Municipal de Ampére, Pr, passa a denominar-se Plenário Municipal Vereador Antônio Santo Graff e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ampére, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - O Plenário da Câmara Municipal de Ampére, PR, passará a denominar-se **Plenário Municipal Vereador Antônio Santo Graff**.

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ampére, Estado do Paraná, 07/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 02 de julho de 2024.

DISNEI LUQUINI  
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO DEOTTI NETO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod433335

### LEI Nº 2232/2024

Cria gratificação para função vinculada a Secretaria de Saúde do Município de Ampére.

A Câmara de Vereadores do Município de Ampére, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**Art.1º** - Fica criada a gratificação destinada ao servidor designado para ocupar a função de chefe do programa Melhor em Casa.

**Art. 2º** – O Servidor designado para exercer a função de chefe do programa Melhor em Casa fara jus a gratificação de 15% sobre o vencimento do cargo efetivo.

**Art. 3º** - A gratificação irá incidir sobre o vencimento base do nível em que o servidor designado se encontra.

**Parágrafo Primeiro** - O adicional somente será atribuído enquanto o servidor estiver no exercício da função, não percebendo valores a título de horas extras, intervalo intrajornada, interjornada, reflexos ou outros decorrentes, devendo ser atendido pela Secretaria em que esteja vinculado, os critérios de razoabilidade do servidor na fixação da jornada de trabalho.

**Parágrafo Segundo** - Durante o período de férias, o servidor perceberá o adicional integral.

**Parágrafo Terceiro** - O adicional previsto nesta Lei, integrará para cálculos de 13º salário e férias, calculando-se pela média dos valores recebidos nos últimos doze meses para fins de 13º salário e nos meses referentes ao período aquisitivo para fins de férias.

**Parágrafo Quarto** - Enquanto perdurar os afastamentos de licença prêmio, licença para tratamento de saúde e licença para atividade política, o adicional ficará suspenso.

**Parágrafo Quinto** - O adicional será revogado quando o servidor deixar de exercer a função de chefe, retomando o(s) servidores(es) à jornada normal de trabalho com os respectivos direitos e garantias anteriores a designação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE-PR, 02 de julho de 2024.

DISNEI LUQUINI  
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO DEOTTI NETO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod433336

### RELATÓRIO DE JULGAMENTO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024  
OBJETO: Reforma e ampliação do Ginásio Municipal Rondinha–Convênio nº 349/2024–SECID  
01. ABERTURA: 14/06/2024.  
02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi disponibilizado/publicado:  
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 09/05/2024;  
- Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná no dia 09/05/2024;  
- Publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná no dia 09/05/2024;  
- Publicado no Jornal Bem Paraná no dia 09/05/2024;  
A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 14/06/2024, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 55, II, "a" da Lei 14.133/2021.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3144

Página 3 / 051

## 03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL

Nº	NOME/CNPJ	ENDEREÇO
01	CONSTRUTORA PERUZZO LTDA/41.364.774/0001-89	R ATENAS, 160, N. SRA. DAS GRAÇAS, AMPÉRE PARANÁ
02	GAYA ENGENHARIA LTDA/35.493.310/0001-70	AV DAMBROS E PIVA, 263, BAIRRO CENTRO, MARMELEIRO PARANÁ
03	MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA/04.048.349/0001-54	AV BRASIL, 1210, TERREO SALA 01, BAIRRO CENTRO, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR
04	PLANO ENGENHARIA LTDA/21.602.725/0001-20	R BARAO DO RIO BRANCO, 4350, MARCHESE, REALEZA, PARANÁ
05	ELLOS OBRAS E ENGENHARIA LTDA/39.345.545/0001-75	R LONDRINA, 87, BAIRRO VILA NOVA, FRANCISCO BELTRAO PARANÁ
06	S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA/40.474.563/0001-36	R GONCALVES DIAS, BAIRRO SÃO CRISTOVÃO 1113, PATO BRANCO, PARANÁ
07	FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA/84.966.738/0001-06	AV ANITA GARIBALDI, 5450, BAIRRO BARREIRINHA, CURITIBA PARANÁ
08	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA/39.819.708/0001-04	R MANOELA PECOITS, 433, BAIRRO PADRE ULRICO, FRANCISCO BELTRAO PR
09	AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA/31.329.981/0001-49	AV RIO DE JANEIRO, 54, BAIRRO JARDIM INDEPENDENCIA II, SARANDI PARANÁ
10	MF EMPREENDIMENTOS LTDA/41.713.372/0001-42	RUA PACUGUACU, 30, BAIRRO ITAIPU A, FOZ DO IGUAÇU PARANÁ
11	P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA/73.721.664/0001-13	R UNIAO DA VITORIA, 878, BAIRRO VILA NOVA, FRANCISCO BELTRAO PARANÁ
12	SULPAR ENGENHARIA LTDA/ 32.264.182/0001-02	R JOAO DE BRITO, 90, SALA 04, BAIRRO CRUZEIRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAS PARANÁ
13	VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA/44.329.622/0001-33	AL TRAIRA, 337, BAIRRO ALPHAVILE, SANTANA DE PARNAIBA, SÃO PAULO
14	M. H. WEIBER BRAGA CONSTRUTORA LTDA/75.229.658/0001-79	AV ANITA GARIBALDI, 300, BAIRRO SÃO JOSE, PONTA GROSSA PARANÁ
15	MTX CONSTRUÇOES LTDA/18.914.483/0001-03	R RUI BARBOSA, 120, SALA 02, BAIRRO CENTRO, PALMATINHO RIO GRANDE DO SUL
16	M&C BRANDAO LTDA/ 24.786.130/0001-60	Q CL 408 BLOCO D, 02, BAIRRO SANTA MARIA, BRASÍLIA DF
17	B & B CONSTRUTORA LTDA/17.349.262/0001-69	AV DOS PINHEIROS, 1762, BAIRRO CENTRO, SANTA IZABEL DO OESTE PARANÁ
18	VERTICALLE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA/35.793.031/0001-21	R ODILO CALGAROTTO, 705, LOTE 5 A, BAIRRO CENTRO, VERE PARANÁ

## 04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações relativos ao edital, modelos e anexos.

## 05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	NOME/CNPJ	CREENCIAMENTO(S)
01	CONSTRUTORA PERUZZO LTDA/41.364.774/0001-89	NATALINO PERUZZO
02	GAYA ENGENHARIA LTDA/35.493.310/0001-70	ALEX ULIAM BOTTEGA
03	MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA/04.048.349/0001-54	MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
04	PLANO ENGENHARIA LTDA/21.602.725/0001-20	CARLOS EDUARDO VENDEL
05	ELLOS OBRAS E ENGENHARIA LTDA/39.345.545/0001-75	
06	S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA/40.474.563/0001-36	
07	FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA/84.966.738/0001-06	
08	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA/39.819.708/0001-04	
09	AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA/31.329.981/0001-49	
10	MF EMPREENDIMENTOS LTDA/41.713.372/0001-42	
11	P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA/73.721.664/0001-13	
12	SULPAR ENGENHARIA LTDA/ 32.264.182/0001-02	
13	VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA/44.329.622/0001-33	
14	M. H. WEIBER BRAGA CONSTRUTORA LTDA/75.229.658/0001-79	
15	MTX CONSTRUÇOES LTDA/18.914.483/0001-03	
16	M&C BRANDAO LTDA/ 24.786.130/0001-60	
17	B & B CONSTRUTORA LTDA/17.349.262/0001-69	
18	VERTICALLE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA/35.793.031/0001-21	

## 06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

As propostas de preços aceitas e lances finais foram:

CLASSIFICADA(S)	LOTE Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
1ª Colocada	01	CONSTRUTORA PERUZZO LTDA	2.765.000,00	1.879.000,00
2ª Colocada	01	GAYA ENGENHARIA LTDA	2.199.999,00	1.975.000,00
3ª Colocada	01	MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	2.140.000,00	2.039.000,00
4ª Colocada	01	PLANO ENGENHARIA LTDA	2.786.299,00	2.140.000,00
5ª Colocada	01	ELLOS OBRAS E ENGENHARIA LTDA	2.424.080,92	2.145.000,00
6ª Colocada	01	S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	2.780.000,00	2.197.000,00

CLASSIFICADA(S)	LOTE Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R\$	LANCE FINAL R\$
7ª Colocada	01	FERRAGENS DONDA MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	2.769.000,00	2.363.000,00
8ª Colocada	01	CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA	2.780.200,00	2.400.000,00
9ª Colocada	01	AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	2.786.159,00	2.694.080,00
10ª Colocada	01	MF EMPREENDIMENTOS LTDA	2.786.299,00	2.780.000,00
11ª Colocada	01	P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	2.780.200,00	2.780.200,00
12ª Colocada	01	SULPAR ENGENHARIA LTDA	2.786.000,00	2.786.000,00
13ª Colocada	01	VALOR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	2.786.290,00	2.786.290,00
14ª Colocada	01	M. H. WEIBER BRAGA CONSTRUTORA LTDA	2.786.299,00	2.786.299,00
15ª Colocada	01	MTX CONSTRUÇOES LTDA	2.786.299,91	2.786.299,91
16ª Colocada	01	M&C BRANDAO LTDA	2.786.299,91	2.786.299,91
DESCCLASSIFICADA	01	B & B CONSTRUTORA LTDA	2.700.000,00	1.798.000,00
DESCCLASSIFICADA	01	VERTICALLE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	2.199.000,00	1.799.999,00

Os lances apresentados constam em Ata.

As licitantes B & B CONSTRUTORA LTDA e VERTICALLE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, foram desclassificadas por não anexarem a documentação exigida no prazo. Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o agente de contratação procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

## 07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	LANCE FINAL R\$	HABILITADO
01	CONSTRUTORA PERUZZO LTDA	2.762.000,00	1.879.000,00	SIM

A decisão foi comunicada em 17/06/2024 às empresas na própria ata.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o Agente de Contratação declarou o proponente, vencedor do certame.

Na própria sessão os proponentes GAYA ENGENHARIA LTDA; MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; PLANO ENGENHARIA LTDA; VERTICALLE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, manifestaram a intenção de recorrer.

## 08. JULGAMENTO DOS RECURSOS

Breve relato dos recursos:

A recorrente GAYA ENGENHARIA LTDA, faz alegações referente ao responsável técnico da licitante, a recorrente MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA; profere dois apontamentos quanto a habilitação da licitante CONSTRUTORA PERUZZO LTDA sendo: Quanto a inexequibilidade; e quanto a qualificação econômico-financeira; e a recorrente PLANO ENGENHARIA LTDA; alega dois apontamentos: Quanto a inexequibilidade, quanto ao cronograma ANEXO XV.

A licitante recorrida CONSTRUTORA PERUZZO LTDA, demonstrou em suas contrarrazões que atendeu de pleno as condições e exigência do Edital.

Face a apresentação das razões e contrarrazões dos recursos, o Agente de Contratação decidiu manter sua decisão e encaminhar os recursos para julgamento da autoridade superior, que decidiu manter a acertada decisão do Agente de Contratação, mantendo-se a aceitação da proposta e habilitação da recorrida.

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações o Agente de Contratação comunicou aos interessados o resultado final do julgamento dos recursos.

LOTE Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R\$	VALOR FINAL R\$
01	CONSTRUTORA PERUZZO LTDA	2.762.000,00	1.879.000,00

## 09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Agente de Contratação emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do objeto constante do lote adiante descritos, objeto da Concorrência Eletrônica nº 03/2024, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01: Reforma e ampliação do Ginásio Municipal Rondonia-Convênio nº 349/2024 – SECID.

Proponente : CONSTRUTORA PERUZZO LTDA

Valor Global : R\$ 1.879.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e nove mil reais)

Prazo de Execução: 630 (seiscentos e trinta) dias.

A decisão foi comunicada às empresas através da própria ata no site: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)

Ampère, 01 de julho de 2024.

Jorge Antonio da Silva - Agente de Contratação

## Contrato nº 224/2024

Edital Pregão Eletrônico nº 37/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita

no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.  
Contratada: LUIZ GENUÍNO RECK-ME, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.242.771/0001-60.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Mão de obra para execução de recuperação e manutenção de veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas.  
Valor: R\$ 54.540,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta Reais)

Vigência: 25/06/2024 à 25/06/2025.

Licitação: Edital Pregão Eletrônico nº 37/2024

DISNEI LUQUINI - Prefeito

Ampére-Paraná.

Cod433337

#### Contrato nº 226/2024

Edital Concorrência Eletrônica nº 04/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: EXECUTTA ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.749.960/0001-15.

Objeto: Reforma de banheiros do parque ambiental fundo de vale, com utilização do saldo residual CONVÊNIO Nº 50/2020 IAT.

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Vigência: 28/06/2024 à 28/06/2025.

Licitação: Edital Concorrência Eletrônica nº 04/2024

DISNEI LUQUINI - Prefeito

Ampére-Paraná.

Cod433338

#### EXTRATO DE DIÁRIA

Servidor: Ademar Vit,

Matricula: 2140

Quantidade: 02(duas) diárias.

Valor Total: 691,40 (seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos).

conforme cronograma a baixo:

Destino/Local: GUARAPUAVA E CURITIBA -PR

Motivo transporte pacientes

Data e hora de saída: 02/07/2024 às 22:00hrs

Data e hora de retorno: 04/07/2024 às 23:00hrs

Veículo: SEC-8F32

BRUNA LUQUINI MAZZUCO - Secretária de Saúde

Cod433339

#### EXTRATO DE DIÁRIA

Servidor: Ademar Vit,

Matricula: 2140

Quantidade: 01(uma) diária.

Valor Total: 345,70 (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

conforme cronograma a baixo:

Destino/Local: GUARAPUAVA -PR

Motivo transporte pacientes

Data e hora de saída: 30/06/2024 às 22:00hrs

Data e hora de retorno: 01/07/2024 às 23:00hrs

Veículo: RHE-4C59

BRUNA LUQUINI MAZZUCO - Secretária de Saúde

Cod433340

#### EXTRATO DE DIÁRIA

Servidor: Edelmir Francisco Pagno,

Matricula: 1687

Quantidade: 01(uma) diária.

Valor Total: 425,20 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais e Vinte centavos).

conforme cronograma a baixo:

Destino/Local: VIDEIRA-SC

Motivo transporte paciente

Data e hora de saída: 01/07/2024 às 22:00

Data e hora de retorno: 02/07/2024 às 23:00

Veículo: RHE-4C60

BRUNA LUQUINI MAZZUCO - Secretária de Saúde

Cod433341

#### EXTRATO DE DIÁRIA

Servidor: Elissandro Marcos Delani,

Matricula: 2365

Quantidade: 01(uma) diária.

Valor Total: 345,70 (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

conforme cronograma a baixo:

Destino/Local: GUARAPUAVA-PR

Motivo transporte paciente

Data e hora de saída: 01/07/2024 às 04:00

Data e hora de retorno: 02/07/2024 às 05:00

Veículo: SEC-8F32

BRUNA LUQUINI MAZZUCO - Secretária de Saúde

Cod433342

#### EXTRATO DE DIÁRIA

Servidor: Octávio Mazzuco,

Matricula: 1693

Quantidade: 01(uma) diária.

Valor Total: 345,70 (trezentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

conforme cronograma a baixo:

Destino/Local: CURITIBA-PR

Motivo transporte paciente

Data e hora de saída: 02/07/2024 às 23h00

Data e hora de retorno: 03/07/2024 às 00h00

Veículo: SFL- 4A93

BRUNA LUQUINI MAZZUCO - Secretária de Saúde

Cod433343

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

### DECRETO Nº 221/2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO, PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o artigo 97, da Lei 1.011/1993, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barracão/PR);

**CONSIDERANDO** o Art. 1º, inciso I, alínea I, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;

**CONSIDERANDO** o requerimento apresentado e protocolado pelo servidor, solicitando sua desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo;

#### DECRETA:

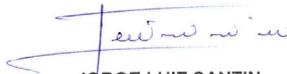
**Art. 1º.** Conceder a pedido, licença para atividade política, a título de desincompatibilização, para concorrer a cargo eletivo nas eleições municipais de 2024, ao servidor efetivo **JOSEMAR MARQUES DE MELLO**, matrícula funcional nº 2113.

**Art. 2º.** O servidor acima qualificado deverá entregar à Divisão de Recursos Humanos o registro de sua candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, no prazo previsto nas normas para as eleições.

**Art. 3º.** O prazo de afastamento será de 03 (três meses), iniciando o período de Licença para Atividade Política iniciados em 06 (seis) de julho de 2024.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 02 de julho de 2024.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
Prefeito Municipal

Cod433325

### PORTARIA Nº 089/2024

#### CONVOCAÇÃO

**JORGE LUIZ SANTIN**, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Público nº 01/2022, e sua respectiva homologação;

**CONSIDERANDO** que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse nos respectivos cargos:

MOTORISTA	
NOME	COLOCAÇÃO
1 DEUSEDITH DA ROCHA BRASIL	15º

PROFESSOR	
NOME	COLOCAÇÃO
1 MARIA CRISTINA WAGNER	55º

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão- PR, 02 de julho de 2024.

  
**JORGE LUIZ SANTIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod433329

**ANEXO III**Lei Municipal nº 2.408/2024  
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**DADOS DO SOLICITANTE**

Nome: Fábio Junior Kafer		Nº 303
Cargo ou função: Motorista		CPF: 050.353.209-60
Órgão de Lotação: Secretaria de Saúde		Matrícula: 715
Conta Bancária: ITAU Ag:4021 c.c. 13289 1		
Acompanhantes: O.A.O T.A.S. I.M.C.B. R.B.		
<b>DADOS DA VIAGEM</b>		
Data: saída dia 01/07/2024 as 07h00min e retorno dia 02/07/2024 as 00h40min		
Destino: GUARAPUAVA - PR		
Transporte utilizado: ONIX RHR6G95	Quantidade de Diárias: 01	
Finalidade: transporte de pacientes para consultas e exames.		
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:		
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS		
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS: TRANSPORTE DE PACIENTES.		

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR. 02/07/2024

Fábio Junior Kafer  
Solicitante

 Autorizado  Não autorizado

  
Autoridade Responsável

Cod433305

**PORTARIA Nº 088/2024****CONVOCAÇÃO**

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Processo Seletivo nº 02/2023, e sua respectiva homologação;

**CONSIDERANDO** que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

**RESOLVE:**

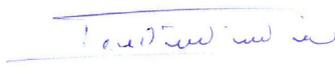
**Art. 1º.** Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 02/2023, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

	NOME	COLOCAÇÃO
1	ROSANE APARECIDA DOS ANJOS	34º

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão- PR, 02 de julho de 2024.

  
JORGE LUIZ SANTIN  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod433326

**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024**

PROCESSO LICITATORIO Nº 39/2024

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal em Exercício de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me foram conferidas pela legislação vigente, em cumprimento ao disposto da Lei Nº 13.019/2014, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº. 06/2024.

Publique-se.

Barracão/PR, 02 de julho de 2024.

JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod433327

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3144

Página 7 / 051

## EDITAL 03/2023 – JOVEM APRENDIZ 4ª CONVOCAÇÃO

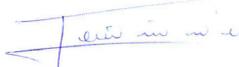
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE BARRAÇÃO, PR, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL nº 03/2023, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - JOVEM APRENDIZ, TORNA PÚBLICA a Quarta Convocação, a saber:

Classificação	Nome do Candidato
13º	TAYLANA DA COSTA SIQUEIRA
14º	GUILHERME SILVEIRA RAFFAELLI
15º	MARIA EDUARDA DE MOURA
16º	WESLEI CAUAN DUARTE
17º	LUCAS GABRIEL ROSA SANTOS
18º	ANA JULIA HAEFLIGER
19º	SUELEN DE SOUZA
20º	MARCOS ANTONIO DELEVATI
21º	CASSIO ENDERSON TREVISAN MATTOS
22º	EDUARDA PAULA LIMBERGER DA SILVA
23º	FLÁVIA DE MELLO CHITOLINA

O candidato convocado deve comparecer no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, PR, no prazo de 05 (cinco) dias. O não comparecimento dentro do prazo estipulado acarretará o chamamento do próximo candidato aprovado.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Barracão, PR, 02 de julho de 2024.

  
JORGE LUIZ SANTIN  
Prefeito Municipal

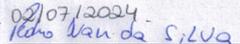
Cod433330

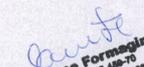
## ANEXO III Lei Municipal nº 2.408/2024 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

DADOS DO SOLICITANTE	
Nº 204	
Nome: Pedro Ivan da Silva	CPF: 018.437.689-09
Cargo ou função: Chefe Divisão Patrimônio e Almojarifado	Matrícula: 2718
Órgão de Lotação: Administração	
Conta Bancária: Itaú 341- 4021 - 255460	
Acompanhantes: I. R. A. H / T. F. C	
DADOS DA VIAGEM	
Data: saída dia 03/07/2024 as 09h00e retorno dia 04/07/2024 as 18h00	
Destino: Curitiba PR	
Transporte utilizado: FOCUS AXO8555	Quantidade de Diárias: 1,5
Finalidade: Consulta e Exames	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento: ( ) TCE/PR ( ) ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ( ) SECRETARIAS ESTADUAIS  ( ) CURSO ( x ) OUTROS: Transporte de pacinetes	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão 02/07/2024  
  
Solicitante

  
Cristiane Formigini  
CPF: 046.107.488-70  
Secretaria de Finanças  
Matrícula: 5409

Autoridade Responsável  
(x) Autorizado ( ) Não autorizado

Cod433333

www.barracao.pr.gov.br

**ANEXO III**Lei Municipal nº 2.408/2024  
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA**DADOS DO SOLICITANTE**

Nº 205	
Nome: João Valdecir Belmonte	CPF: 62703196920
Cargo ou função: Chefe de Divisão de Comunicação	Matrícula: 2308
Órgão de Lotação: Divisão de Comunicação	
Conta Bancária: Itaú – ag. 4021 – c.c. 13326-1	
Acompanhantes: C. T. D. M.	

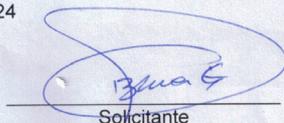
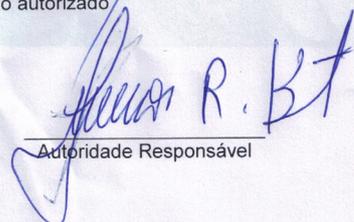
**DADOS DA VIAGEM**

Data: saída dia 01/07/2024 as 09h00 e retorno dia 01/07/2024 as 21h45	
Destino: XANXERÉ/SC	
Transporte utilizado: COROLLA PEG3B61	Quantidade de Diárias: 0,5
Finalidade: Transporte de Paciente.	
Órgãos/locais a serem visitados ou do evento:	
<input type="checkbox"/> TCE/PR <input type="checkbox"/> ASSEMBLEIA LEGISLATIVA <input type="checkbox"/> SECRETARIAS ESTADUAIS	
<input type="checkbox"/> CURSO <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS:	

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 2408/2024, que dispõe sobre o regime das diárias. Declaro também e para os devidos fins, a veracidade das informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário no prazo legal.

Informações Complementares:

Barracão/PR 02/07/2024

  
Solicitante Autorizado  Não autorizado  
Autoridade Responsável

Cod433361

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

CONTRATO: Nº 180/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

CONTRATADA: A ASSOCIAÇÃO ANJOS SEM ASAS DE DIONISIO CERQUEIRA/SC

OBJETO: Repasse financeiro de recursos públicos em regime de parceria com a associação anjos sem asas, entidade sem fins lucrativos, em regime de mutua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 24 (vinte e quatro) meses, vigorando até 05 de julho de 2026.

VALOR: Fica incluído ao contrato originário, o valor relativo ao presente termo aditivo de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Cod433376

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 07, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a suspensão da transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Barracão, no período eleitoral/2024 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Barracão/PR, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 21, XXII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as transmissões ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Barracão durante o período de campanha eleitoral, o qual se inicia em 16.08.2024 e finda em 03.10.2024.

Art. 2º Publique-se e comunique-se às autoridades competentes.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barracão/PR, 01 de julho de 2024.

DATAS ANTERIORES A ESTA PUBLICAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES JÁ REALIZADAS, PUBLICADAS JUNTAMENTE ,VISANDO DEMONSTRAR RODÍZIO , EXPONDO ISONOMIA NA INDICAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA.

Cod433347

### VALDELÍRIO BORGES DE LIMA

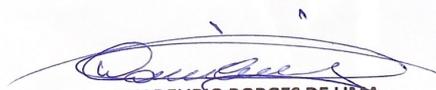
Presidente

Cod433314

Em virtude do recesso legislativo comunicamos cronograma referente a participação de vereadores no Programa da Câmara de Vereadores de Barracão na Rádio -Fronteira, realizado as sextas-feiras as 7h.

DIA	VEREADOR (A)
21/06/2024	MARCOS BELLAN
28/06/2024	MARCIO DOMBROSKI
05/07/2024	VALDELÍRIO BORGES DE LIMA
12/07/2024	LEANDRO HAHN
19/07/2024	JUVENTINO LISBOA
26/07/2024	MOACIR PAZIN
02/08/2024	JOSÉ BORSATTO
09/08/2024	JOSSIE ALVES DA SILVA
16/08/2024	LUCIANE GARCIA DA ROSA

Barracão/PR, 02 de julho de 2024.

  
VALDELÍRIO BORGES DE LIMA  
VEREADOR PRESIDENTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### DECRETO Nº 093/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE**

Artigo 1º–Fica alterada a Gratificação pelo regime de Tempo Integral (T.I), concedida a servidora pública municipal abaixo relacionada, nos termos do Art. 73 da Lei nº 495/2010, sendo que o percentual será calculado sobre o respectivo vencimento, a contar de 01 de julho de 2024.

NOME	CARGO	PERCENTUAL ATUAL	PERCENTUAL A PARTIR JULHO
Clair Gislene Catani Ferraz	Auxiliar Administrativo	40%	60%

Artigo 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 02 de julho de 2024.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

Cod433316

### DECRETO Nº 094/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o contido no requerimento protocolado sob o nº 328/2024;

Considerando que a servidora apresentou “Certificado de Conclusão de Curso Superior e Histórico Escolar”, cumprindo, portanto, com a exigência da Lei nº 816/2017, Art. 16, Parágrafo 1º, do Plano de Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipais;

Considerando o parecer e análise do Procurador Municipal e deferimento do Sr. Prefeito Municipal,  
**DECRETA**

Art. 1º–Fica concedido elevação de nível a Servidora Municipal, Sra. Clair Gislene Catani Ferraz, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo passando do nível II, Classe K, para o nível III, Classe K, Grupo Funcional Intermediário, a partir de julho de 2024.

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Coronel Domingos Soares PR., em 02 de julho de 2024.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

Cod433372

### PORTARIA Nº 138/2024

SUMÚLA: Nomeia-se o Servidor Público Municipal abaixo relacionado, conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, Sr. Jandir Bandiera, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado – PSS, homologado através do Edital nº 009/2023 e atendendo ao Edital de Convocação nº 072/2024, e os procedimentos preliminares adotados pelo Departamento de Administração,  
**RESOLVE**

Art. 1º. Com fundamento na Lei Municipal nº 1.060, de 14 de dezembro de 2022, e a necessidade de suprir vagas com caráter emergencial, excepcional e temporário, nas formas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e no artigo 6º da Lei Municipal nº 816/2017;

**NOMEAR**

Art. 2º. O Servidor Público Municipal abaixo relacionado, a contar de 02 de julho de 2024.

**MOTORISTA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
3º	JAQUELINE GABRIELE DIAS	29/09/2002

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares PR., em 02 de julho de 2024.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº139/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE**

Art. 1º–Tornar Público o Adicional por Tempo de Serviço – QUINQUÊNIO dos servidores municipais abaixo relacionados, em conformidade com o art. 78, parágrafo único da Lei Municipal nº 495/2010, a partir de julho de 2024:

NOME	RECEBIA	RECEBERÁ
Auri Cavalheiro da Silva	20%	25%
Marlene de Jesus Catani	20%	25%

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., Em 02 de julho de 2024.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

Cod433373

### Extrato de Edital de Dispensa de Licitação 13/2024–Eletrônica

Objeto: Aquisição de chapas divisórias em Eucatex. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Até as 08:30 do dia 09/07/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: as 09:00 do dia 09/07/2024. LOCAL: “Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bl.org.br”. Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa–Agente de Contratações.

Cod433302

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024 – Data 02/07/2024

Ref. Processo dispensa 9/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, Sediada na RUA ALEMANHA (LOT CERRADOS), S/N, O QUADRA 03 E LOTE 09–CEP: 78115853–BAIRRO: PONTE NOVA, Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ sob nº 17.922.286/0001-65

OBJETO(S): Contratação de software para orçamento eletrônico com a finalidade de adquirir peças, materiais e serviços destinados a manutenção o e recuperação de veículos da frota do município, incluindo locação/licença de uso do sistema, treinamento e suporte. VALOR CONTRATUAL: R\$ 28.149,96(Vinte e Oito Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão da nota fiscal..

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
620	03.003.04.122.0003.2009	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
5030	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
6950	14.001.26.782.0014.2080	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

Cod433303

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023****EDITAL Nº 085/2024 – Edital de Desistência**

O Prefeito de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Edital nº 009/2023, resolve,

**TORNAR PÚBLICO**

1º - A desistência tácita dos candidatos abaixo relacionados, em conformidade com o item 12.3 do Edital 001/2023, tendo em vista o não atendimento à convocação efetuada através do Edital nº 083/2024:

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
22º	KELIS PERIN	16/10/1980
23º	MICHELE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	15/04/1991

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
2º	MARCIA KARASEK	08/03/1990

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se!**

Coronel Domingos Soares-PR, 02 de julho de 2024.

**Jandir Bandiera**  
Prefeito Municipal

Cod433309

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023****EDITAL Nº 086/2024 – Convocação de Aprovados**

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 01614145/0001-18, com sede na Avenida Araucária, n. 3120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jandir Bandiera, brasileiro, união estável, inscrito no CPF sob o nº. 383.803.310-87 e no RG sob nº 15.546.648-0 (SSP/PR), residente e domiciliado na Avenida Araucária nº. 2913 - Centro, Coronel Domingos Soares/PR, no uso das atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.060/2022 e ainda, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal, artigo 6º da Lei Municipal nº 816/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e conforme Edital nº 009/2023 - Classificação Definitiva dos Aprovados e Homologação do Resultado Final e em conformidade com os Editais nº 011//2023, 012/2023, 013/2023, 016/2023, 019/2023, 020/2023, 021/2023, 022/2023, 026/2023, 027/2023, 028/2023, 029/2023, 031/2023, 032/2023, 037/2023, 038/2023, 040/2023, 041/2023, 043/2023, 045/2024, 048/2024, 050/2024 052/2024, 054/2024, 055/2024, 057/2024, 059/2024, 061/2024, 064/2024, 068/2024, 071/2024 , 080/2024, 082/2024, 085/2024 e ainda, conforme a Portaria nº 108/2024, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, conforme Edital nº 001/2023, Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, PR, no período de **03 a 09 de julho de 2024**, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 12.2 do Edital nº 001/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e será eliminado do presente Processo Seletivo.

4º - Será remetido para o final da lista o candidato que não tenha interesse imediato na vaga ofertada, conforme item 12.4 do Edital nº 001/2023.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
24º	LEIDIMARA BATISTA OLIVEIRA	20/05/1994
25º	BRUNA LOPES	12/09/1995

**Publique-se!**

Coronel Domingos Soares-PR, 02 de julho de 2024.

**Jandir Bandiera**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

- A) Carteira de Identidade e do Título de Eleitor;
- B) Documento comprovando quitação das obrigações Militar e Eleitoral;
- C) Certificado ou diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e da carteira de registro no respectivo Conselho Regional;
- D) CPF;
- E) CPF dos filhos e dependentes;
- F) Comprovação da inexistência de antecedentes criminais; (Fórum)
- G) Atestado de Saúde Ocupacional que poderá ser datado e emitido nos últimos 30 (trinta) dias, anteriores à data da contratação, expedido por Médico do Trabalho;
- H) Carteira de Motorista, para “operador de máquinas categoria C”, para “Motorista categoria D” e demais cargos categorias A e B
- I) Uma foto 3x4 recente;
- J) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- K) Carteira de Trabalho;
- L) Certidão de Casamento;
- M) Certidão de Nascimento;
- N) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 15 anos;
- O) Declaração Imposto de Renda e ou Declaração de bens, direitos e valores pertencentes ao Patrimônio do candidato (Art.13, da Lei Federal 8.429/92).
- P) Conta para receber o salário no Scredí (se não tiver conta, depois de formalizada nomeação fornecemos uma declaração para abertura, podendo ser conta corrente ou conta salário).
- Q) Trazer anotado nº de celular e email;
- R) Comprovante de residência atualizado;
- S) Para contratação, deve ser respeitada a Acumulação Legal de Cargos e a compatibilidade horário do cargo, devendo o candidato preencher Ficha de Acúmulo de cargo que será disponibilizado pela Divisão de Recursos Humanos;
- T) Para a *Pessoa Portadora de Deficiência*, o Atestado de Saúde e Laudo Médico, deverá ser apresentado conforme item 4.3 do Edital nº 001/2023;

Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada em cartório competente ou mera cópia, desde que acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.

Cod433310

**ORDEM DE SERVIÇO 08/2024**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2024

CONTRATO 49/2024

O Município de **CORONEL DOMINGOS SOARES/PR**, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.415/0001-18, fundamentando-se na licitação Concorrência Eletrônica nº 09/2024 e em cumprimento ao contrato nº 49/2024, autoriza a empresa: **SIX PAVIMENTACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a R SETE DE SETEMBRO, 3835, 3835 SUBSL SALA 01 - CEP: 85560000 - BAIRRO: CENTRO, Chopinzinho/PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.752.550/0001-55, através do Prefeito Municipal em exercício, pela presente Ordem de Serviço, **AUTORIZAR** o início da execução da obra de “Construção da pavimentação asfáltica TST (Tratamento Superficial Triplo) com extensão de 7,985 km, conforme INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4106456/2023”.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até, **180 dias** contados partir do 10º (décimo) dia publicação da ordem de serviços.

**VALOR GLOBAL DA OBRA:** R\$ 4.881.000,00

Coronel Domingos Soares/PR, 01 de Julho de 2024

SIX  
PAVIMENTACAO  
LTDA:037525500  
00155

Assinado de forma digital  
por SIX PAVIMENTACAO  
LTDA:03752550000155  
Dados: 2024.07.02  
11:03:18 -03'00"

**SIX PAVIMENTACAO LTDA**

Representante: RODRIGO VALIATI de CPF 033.236.489-51.

JANDIR  
BANDIERA:38  
380331087

Assinado de forma digital  
por JANDIR  
BANDIERA:38380331087  
Dados: 2024.07.02  
11:08:51 -03'00"

**JANDIR BANDIERA**

Prefeito Municipal em Exercício

Cod433321

**Extrato de Edital de Dispensa de Licitação 12/2024–Eletrônica**

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro de responsabilidade civil e seguro total para o veículo Ônibus Masca Granmini O 31P. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: Até as 08:00 do dia 09/07/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: as 08:30 do dia 09/07/2024. LOCAL: “Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bl.org.br”. Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa –Agente de Contratações.

Cod433369

**PROCESSO N.º 73/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CITROEN C3 LIVE 1.0, placa SFF-7J36, pertencente a frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

Fornecedor/Executor: CHANSON VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 03.326.331/0002-95

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 1.432,54 (Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).  
Cel. Domingos Soares-PR, 02/07/2024.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

Cod433370

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### PORTARIA Nº18/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, Vereador José Carlos Correa Leão, no uso de suas atribuições regimentais e no art. 36, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, e art. 2º da Resolução nº03/2019, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora Jane Tives de Souza como Procuradora da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares.

Art. 2º DESIGNAR a servidora Belirde da Cruz Leite como suporte técnico à Procuradora da Mulher.

Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares

02 de julho de 2024.

JOSÉ CARLOS CORREA LEÃO - Presidente

Cod433318

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

### LEI Nº 1540/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o parcelamento e aprovação do Loteamento Residencial Iguazu Parque e, dá outras providências.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 53 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Esta Lei, com fundamento nos dispositivos do art. 30 e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei Federal nº 6.766/79, nas demais normas Federais e Estaduais de Direito Ambiental e Lei do Plano Diretor Municipal, leva a aprovação do loteamento constituído da subdivisão dos lotes Rurais nºs. 11, 12, 15-A, da Gleba 55-FB, do Núcleo Francisco Beltrão, Colônia Missões, com área total de 73.095,00 m<sup>2</sup> (setenta e três mil e noventa e cinco metros quadrados), constantes da Matrícula nº 44.626 data de 03/06/2015, de propriedade de EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO CANAÃ LTDA ME, Pessoa Jurídica de direito privado inscrita no MF/CNPJ nº 76.434.455/0001-87, com a denominação de “LOTEAMENTO RESIDENCIAL IGUAÇU PARQUE”, situado na Rodovia PR-473, sentido Quedas do Iguazu-Pr (Rodovia Foz do Chopim Balsa Rio Iguazu), neste Município, o qual dispõe de seis (06) Quadras com sessenta e três (63) lotes, arruamento/ciclovias, área de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal, assim distribuídos:

QUADRA Nº 01	Área Edificada
Lote nº 01	323,88 m <sup>2</sup>
Lote nº 02	294,75 m <sup>2</sup>
Lote nº 03	295,99 m <sup>2</sup>
Lote nº 04	297,24 m <sup>2</sup>
Lote nº 05	298,49 m <sup>2</sup>
Lote nº 06	299,73 m <sup>2</sup>
Lote nº 07	300,98 m <sup>2</sup>
Lote nº 08	312,70 m <sup>2</sup>
Lote nº 09	440,98 m <sup>2</sup>
Lote nº 10	7.282,17 m <sup>2</sup>
Lote nº 11	2.849,60 m <sup>2</sup>
Lote nº 12	504,32 m <sup>2</sup>
Lote nº 13	500,17 m <sup>2</sup>
Lote nº 14	471,67 m <sup>2</sup>
Lote nº 15	373,31 m <sup>2</sup>
Lote nº 16	310,40 m <sup>2</sup>
Lote nº 17	356,51 m <sup>2</sup>
Área Total	15.512,89 m <sup>2</sup>

QUADRA Nº 02	Área Edificada
Lote nº 01	464,97 m <sup>2</sup>
Lote nº 02	424,38 m <sup>2</sup>
Lote nº 03	440,24 m <sup>2</sup>
Lote nº 04	456,09 m <sup>2</sup>
Lote nº 05	471,28 m <sup>2</sup>
Lote nº 06	475,38 m <sup>2</sup>
Lote nº 07	469,05 m <sup>2</sup>
Lote nº 08	457,98 m <sup>2</sup>
Lote nº 09	442,19 m <sup>2</sup>
Lote nº 10	426,39 m <sup>2</sup>
Lote nº 11	408,52 m <sup>2</sup>
Lote nº 12	383,60 m <sup>2</sup>
Lote nº 13	353,69 m <sup>2</sup>
Lote nº 14	327,44 m <sup>2</sup>
Lote nº 15	395,36 m <sup>2</sup>
Lote nº 16	394,91 m <sup>2</sup>
Lote nº 17	416,01 m <sup>2</sup>
Lote nº 18	407,54 m <sup>2</sup>
Lote nº 19	396,91 m <sup>2</sup>
Área Total	8.011,93 m <sup>2</sup>

QUADRA Nº 03	Área Edificada
Lote nº 01	326,76 m <sup>2</sup>
Lote nº 02	539,83 m <sup>2</sup>
Lote nº 03	504,48 m <sup>2</sup>
Lote nº 04	537,27 m <sup>2</sup>
Lote nº 05	473,31 m <sup>2</sup>
Lote nº 06	429,01 m <sup>2</sup>
Área Total	2.810,66 m <sup>2</sup>

QUADRA Nº 04	Área Edificada
Lote nº 01	1.265,46 m <sup>2</sup>
Lote nº 02	379,92 m <sup>2</sup>
Lote nº 03	412,22 m <sup>2</sup>
Lote nº 04	433,95 m <sup>2</sup>
Lote nº 05	445,36 m <sup>2</sup>
Lote nº 06	446,50 m <sup>2</sup>
Lote nº 07	436,98 m <sup>2</sup>

Lote nº 08	425,13 m <sup>2</sup>
Lote nº 09	410,40 m <sup>2</sup>
Lote nº 10	394,49 m <sup>2</sup>
Lote nº 11	378,57 m <sup>2</sup>
Lote nº 12	362,66 m <sup>2</sup>

Lote nº 13	346,74 m <sup>2</sup>
Lote nº 14	330,83 m <sup>2</sup>
Lote nº 15	314,91 m <sup>2</sup>
Lote nº 16	300,00 m <sup>2</sup>
Lote nº 17	300,00 m <sup>2</sup>
Lote nº 18	300,00 m <sup>2</sup>
Lote nº 19	300,00 m <sup>2</sup>
Lote nº 20	300,00 m <sup>2</sup>
Lote nº 21	300,00 m <sup>2</sup>
Lote nº 22	300,00 m <sup>2</sup>
Área Total	8.884,12 m <sup>2</sup>

Quadra 05	
Lote 01	2.835,14 m <sup>2</sup>
Área Total	2.835,14 m <sup>2</sup>

Quadra 06	
Lote 01	712,60 m <sup>2</sup>
Área Total	712,60 m <sup>2</sup>

RL/Área de Preservação Permanente (APP)	
Reserva legal/APP 1	5.193,39 m <sup>2</sup>
Reserva legal/APP 2	7.006,48 m <sup>2</sup>
Reserva legal/APP 3	6.636,57 m <sup>2</sup>
Área Total	18.836,44 m <sup>2</sup>

Pista de Rodagem	
Rua A	6.975,94 m <sup>2</sup>
Rua B	1.208,83 m <sup>2</sup>
Área Total	8.184,77 m <sup>2</sup>

Reserva Legal (Área Verde)	
Reserva legal (Área Verde)	5.707,92 m <sup>2</sup>
Área Total	5.707,92 m <sup>2</sup>

Trilha Ecológica	
Trilha Ecológica	499,90 m <sup>2</sup>
Trilha Ecológica	683,98 m <sup>2</sup>
Trilha Ecológica	414,65 m <sup>2</sup>
Área Total	1.598,53 m <sup>2</sup>

Estatística (taxa de ocupação)		
Lotes comercializáveis	35.219,60 m <sup>2</sup>	48,18 %
Reserva legal	5.707,92 m <sup>2</sup>	7,81 %
Área de Preservação Permanente	18.836,44 m <sup>2</sup>	25,77 %
Lotes servidão torres de energia elétrica	3.547,74 m <sup>2</sup>	4,85 %
Área total da pista de rodagem	8.184,77 m <sup>2</sup>	11,20 %
Trilhas Ecológicas	1.598,53 m <sup>2</sup>	2,19 %
Área total do loteamento	73.095,00 m <sup>2</sup>	100 %

§ 1º – Fica definitivamente loteada a área discriminada neste artigo, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados pela empresa detentora da propriedade do imóvel anteriormente descrito e aprovado pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e nos termos da Lei Federal nº 6.766 de 19/12/79 e suas alterações posteriores.

§ 2º – Fica dispensada a área institucional em razão do acordo firmado nos autos 0000223-26.1999.8.16.0079 (373/1999), no qual o Município de Cruzeiro do Iguazu, recebeu integralmente o lote 10 da gleba 55-FB, com área 15.069m<sup>2</sup>, matrícula 24.489 do CRI da Comarca de Dois Vizinhos.

Art. 2º – São de responsabilidade do loteador a execução e o custeio das obras e as instalações de:

I – Demarcação dos lotes, das vias, dos terrenos a serem transferidos ao domínio do município e das áreas não edificáveis, bem como a demarcação e sinalização das áreas de fragilidade ou proteção ambiental.

II – Abertura das vias de circulação e respectivas terraplenagem.

III – Rede de drenagem superficial e profundas de águas pluviais de acordo com as normas do órgão municipal regulador.

IV – Rede de abastecimento de água potável de acordo com as normas da respectiva concessionária SANEPAR.

V – Rede de distribuição compacta de energia elétrica e de iluminação pública de acordo com as normas da respectiva concessionária COPEL.

VI – Pavimentação asfáltica ou com pedras irregulares, calçamento, das pistas de rolamento das vias de acesso e circulação e das praças, incluindo a construção de guias e sarjetas, quando for o caso, estabelecido em Lei do Sistema Viário do Município.

Art. 3º – A área do Loteamento Residencial Iguazu Parque, aprovado pela presente Lei, fica incorporado ao Perímetro Urbano de Foz do Chopim, Município de Cruzeiro do Iguazu, nos termos da Lei nº 822/2011 de 15/07/2011.

Art. 4º – Fica para os devidos efeitos legais incorporados ao Patrimônio Público do

Município de Cruzeiro do Iguaçu, a área de 9.783,30 m2 constituída pelas ruas/ciclovias, conforme dispõe a legislação vigente.

Art. 5º–O prazo para execução das obras previstas no Art.1º da presente Lei, será de 02 (dois) anos, após a vigência da presente Lei.

Parágrafo Único – Para garantia da execução das obras, será caucionado em favor Município de Cruzeiro do Iguaçu, com as despesas a cargo do loteador, o imóvel constituído do Lote nº 01, da Quadra nº 04 com área de 1.265,46 m2.

Art. 6º–Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1435/2022 de 22/03/2022, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod433350

#### PORTARIA Nº 6669/2024

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Protocolo nº 586/2023 de 24/11/2023.

R E S O L V E:

Art.1º–Conceder Licença Prêmio de noventa (90) dias, ao Servidor EDEMAR ALEX ANTUNES, portador do RG:7.345.967-2, função “Artífice”, nomeado através do Decreto nº 2624/2011 de 04/04/2011, nos termos do Art.120 da Lei nº 073/1994, e suas alterações baseado na Lei nº 874/2012 de 10/04/2012, a partir de 01/07/2024, compreendendo o período de agosto/2015 à agosto/2020.

Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod433351

#### PORTARIA Nº 6670/2024

SÚMULA: Revoga Portaria que concedeu gratificação.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º–Fica revogada a Portaria nº 6409/2023 de 07/11/2023 que concedeu gratificação ao servidor EMERSON JOSÉ TEODORO, portador do RG:10.415.923-0, a partir desta data 02/07/2024.

Art. 2º–Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod433352

#### PORTARIA Nº 6671/2024

SÚMULA: Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Protocolo sob nº 342/2024 de 27/06/2024.

R E S O L V E:

Art.1º–Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares ao Servidor EMERSON JOSÉ TEODORO, portador do RG:10.415.923-0, nomeado através do Decreto nº 2997/2012 de 07/03/2012, função “Operário”, lotado no Departamento de Transportes, pelo período de um (01) ano, a contar de 03/07/2024 a 02/07/2025, sem remuneração, conforme consta do Art. 124º da Lei em epígrafe.

Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod433353

#### PORTARIA Nº 6672/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação da Comissão de Gestão

Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos

Oriundos da Lei Complementar nº. 195/2022 – Lei

Paulo Gustavo e, dá outra providências.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº. 195 de 08 de julho de 2022 Lei Paulo Gustavo;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº. 5697/2024 que regulamenta no âmbito Municipal a Lei Complementar nº. 195/2022 e estabelece regras para a criação

e instituição da Comissão de Gestão, Estratégia, seleção e fiscalização dos recursos oriundos da Lei em comento;

R E S O L V E:

Art. 1º–Fica Designada a Comissão de Gestão, Estratégia, seleção e fiscalização da Lei complementar nº. 195/2022 composta pelos servidores:

PRESIDENTE:

Nome: Giliane Ariati

Função: Chefe da Divisão dos Serviços de Cultura

MEMBROS:

Nome: Rodrigo Jose Viba

Função: Assessor de Imprensa

Nome: Valquiria Voinarsk

Função: Assessoria Jurídica de Gabinete

Nome: Jociane Souza Stavski

Função: Diretora de Departamento de Supervisão Pedagógica Ensino Fundamental.

Nome: Rosane Larsen

Função: Diretora do Departamento de Cultura

Art. 2º–São Atribuições da comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização de que trata o artigo anterior:

Realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

Participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e observando-se o artigo 4º deste decreto;

Responsável pela análise e seleção dos projetos/propostas apresentadas pelos proponentes através dos chamamentos públicos realizados para atendimento da Lei Complementar em comento;

Acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 2º deste decreto;

Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município;

Fiscalizar a execução dos recursos transferidos, em âmbito municipal, a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Cruzeiro do Iguaçu.

Fiscalizar o cumprimento da contrapartida social de que trata o art. 17 do Decreto Municipal nº 5697/2024 de 08/05/2024;

Art. 3º–As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples dos presentes nas reuniões.

Parágrafo Único: os trabalhos da Comissão serão registrados em ata, assinada pelos presentes e disponibilizadas no sítio oficial do Município.

Art. 4º–A Atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo a Secretaria Municipal de Administração responsável por viabilizar as condições técnicas para a realização de suas atividades e o bom funcionamento dos trabalhos.

Art. 5º–Revogadas as disposições em contrário e, em especial a Portaria nº 6624/2024 de 21/05/2024, a presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod433354

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

### DECRETO Nº. 198/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024

Nomeia Rosangela Aparecida Fonseca, para a função de Chefe da Divisão de Assuntos Fundiários e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Leandro Dorini, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a contar de 02 de julho de 2024, Rosangela Aparecida Fonseca, portadora da CI/RG nº 8.\*\*\*.\*\*\*-4, para a função de Chefe da Divisão de Assuntos Fundiários, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo estão contidas no inciso no Art.28 da Lei Municipal 2262/2022, com símbolo CC-02.

Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando sua nomeação no decreto nº 353/2022 demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO DORINI - Prefeito Municipal em Exercício

Cod433360

### DECRETO Nº. 199/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024

Nomeia Magnus Cristiano da Silva, para a função de Chefe da Divisão de Nota de Produtor Rural CAD PRO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Leandro Dorini, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado a contar de 01 de julho de 2024, Magnus Cristiano da Silva, portador da CI/RG nº 8.\*\*\*.\*\*\*-5, para a função de Chefe da Divisão de Nota de Produtor Rural CAD PRO, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo estão contidas no inciso no Art.28 da Lei Municipal 2262/2022, com símbolo CC-02.

Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO DORINI - Prefeito Municipal em Exercício

Cod433362

### DECRETO Nº. 200/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024

Nomeia Jonas Brandão, para a função gratificada de Gestor Ambiental e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Leandro Dorini, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado a contar de 01 de julho de 2024, Jonas Brandão, portador da CI/RG nº 8.\*\*\*.\*\*\*-9, para a função gratificada de Gestor Ambiental, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo estão contidas na Lei Municipal Lei Municipal 2077/2019, percebendo pela remuneração com símbolo FG-05.

Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando sua nomeação no decreto nº 081/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO DORINI - Prefeito Municipal em Exercício

Cod433363

### DECRETO Nº. 201/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024

Nomeia Vanessa Alves de Lima, para a função de Diretora do Departamento de Cultura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Leandro Dorini, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a contar de 02 de julho de 2024, Vanessa Alves de Lima, portadora da CI/RG nº 12.\*\*\*.\*\*\*-3, para a função de Diretora do Departamento de Cultura, junto a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo estão contidas no inciso no Art.30 da Lei Municipal 2262/2022, com símbolo CC-02.

Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando sua nomeação no decreto nº 173/2022 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO DORINI - Prefeito Municipal em Exercício

Cod433364

### DECRETO Nº. 202/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024

Nomeia Nilce Terezinha Soares Pagnussatti, para a função de Chefe da Divisão de Benefícios Eventuais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Leandro Dorini, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a contar de 02 de julho de 2024, Nilce Terezinha Soares Pagnussatti, portadora da CI/RG nº 5.\*\*\*.\*\*\*-2, para a função de Chefe da Divisão de Benefícios Eventuais, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo estão contidas no inciso no Art.27 da Lei Municipal 2262/2022, com símbolo CC-02.

Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO DORINI - Prefeito Municipal em Exercício

Cod433365

### DECRETO Nº.203/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024

Exonera Bruna Savi Amaral, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Leandro Dorini, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a servidora Bruna Savi Amaral, do cargo de Assistente Administrativo, a contar de 02 de julho de 2024. Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º–Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando sua nomeação no decreto nº 115/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO DORINI - Prefeito Municipal em Exercício

Cod433367

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE a publicação do AVISO de Pregão Eletrônico nº 021/2024–PMM, publicado nos Jornais dia 19/06/2024 DIOEMS página nº14, Jornal de BELTRÃO página 3A, DOU página nº116, seção 03, Gazeta do Paraná página nº07.

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes variados (mesas, armários, cadeiras, bebedouros, equipamentos de informática e outros) visando melhorias dos espaços, bem como, atender as necessidades dos assistidos e profissionais que atuam no CRAS CREAS e Casa Lar da Secretaria de Assistência Social.

RETIFICAÇÃO EFETUADA:

ITENS RETIFICADOS:

PREAMBULO: ALTERADO;

1.2 DATA E HORA DA ABERTURA: ALTERADO

1.3 INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: ALTERADO

1.4 FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ALTERADO

1.1 DESCRIÇÃO DOS ITENS: ALTERADO

NOVA DATA DE ABERTURA: 23 DE JULHO DE 2024 ÀS 08H00MIN.

NOVA DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 04 DE JULHO DE 2024 ÀS 08H00MIN

NOVA DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 DE JULHO DE 2024 ÀS 07H30MIN.

Mangueirinha/PR, 02 de julho de 2024.

Publique-se

Setor de Licitação

Cod433332

**Em cumprimento à legislação vigente, a Secretaria Municipal de Saúde de Mangueirinha torna pública a DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário (PAS) nº 06/2024.**

AUTUADO: STILO CAR

CNPJ: 40.280.017/0001-64

ENDEREÇO: Av. Iguazu nº 30, Centro, Mangueirinha/PR – CEP 85.540-000.

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração nº 26/2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Mangueirinha – PR.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual nº 13.331/2001, Art. 63, inciso XLIV c/c Decreto Estadual nº 5711/2002, Art. 188, inciso I.

INFRAÇÃO COMETIDA: Não possuir tampa no reservatório de água, a qual deve ser devidamente instalada sobre a borda de maneira que impeça a entrada de materiais estranhos e infiltração, devendo ser mantida travada.

PENALIDADE IMPOSTA: O PAS nº 06/2024 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, uma vez que o infrator acatou a penalidade de advertência que lhe foi imposta na 1ª instância administrativa, abrindo mão de recorrer à instância superior. Com base na Lei Estadual nº 13.331/2001, Art. 56 c/c Art. 50 § 1º A reincidência torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e a infração caracteriza como gravíssima, ou nos casos específicos nesta lei, determina o cancelamento da autorização de funcionamento da empresa.

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração nº 27/2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Mangueirinha – PR.

LEGISLAÇÃO INFRINGIDA: Lei Estadual nº 13.331/2001, Art. 63, inciso XLIV c/c Portaria

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3144

Página 17 / 051

GM/MS nº 888/2021, Art. 38.

**INFRAÇÃO COMETIDA:** Não apresentar padrão organoléptico da água de abastecimento utilizada no estabelecimento.

**PENALIDADE IMPOSTA:** O PAS nº 06/2024 transitou em julgado em 1ª instância administrativa, uma vez que o infrator acatou a penalidade de advertência que lhe foi imposta na 1ª instância administrativa, abrindo mão de recorrer à instância superior. Com base na Lei Estadual nº 13.331/2001, Art. 56 c/c Art. 50 § 1º A reincidência torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e a infração caracteriza como gravíssima, ou nos casos específicos nesta lei, determina o cancelamento da autorização de funcionamento da empresa.

Publique-se e archive-se.

Cleonei de Oliveira

Coordenador da Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador.

Cod433315

**ERRATA**

**RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO DIA 02 DE JULHO DE 2024, EFETUADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ, PÁGINA 48, PASSANDO A VIGER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 172/2022 – PMM**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR  
**CONTRATADA:** ALTO URUGUAI – ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADE LTDA

**CNPJ:** n° 19.338.878/0001-60

**ONDE SE LÊ:** SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 172/2022 – PMM

**LEIA-SE:** SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2021 – PMM

Mangueirinha, 02 de julho de 2024.

**PUBLIQUE-SE  
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS****ERRATA**

**RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO DIA 02 DE JULHO DE 2024, EFETUADA NO JORNAL DE BELTRÃO, PÁGINA 12, PASSANDO A VIGER A SEGUINTE REDAÇÃO:**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 172/2022 – PMM**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR  
**CONTRATADA:** ALTO URUGUAI – ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADE LTDA

**CNPJ:** n° 19.338.878/0001-60

**ONDE SE LÊ:** SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 172/2022 – PMM

**LEIA-SE:** SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2021 – PMM

Mangueirinha, 02 de julho de 2024.

**PUBLIQUE-SE  
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 141/2022 – PMM**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR  
**CONTRATADA:** MIZALEQUES SANDRO ALVES 07557142969  
**CNPJ:** n.º 45.836.564/0001-0

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto deste Termo Aditivo a Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência do Contrato n.º 141/2022 – PMM, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II da Lei n.º 8.666/1993.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** – 12 (doze) meses

**RECURSOS FINANCEIROS** – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2024.

Mangueirinha

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 169/2019 – PMM**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR  
**CONTRATADA:** EURIDES RZEZNIK - TRANSPORTES - ME  
**CNPJ:** n.º 02.512.857/0001-16

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto deste Termo Aditivo a Prorrogação de prazo de Execução e Vigência do Contrato n.º 169/2019 – PMM, com fundamento no artigo 57, I, § 2.º da Lei n.º 8.666/1993, que permite a prorrogação de contratos quando houver interesse da Administração Pública, desde que devidamente justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** – 160 (cento e sessenta) dias.

**RECURSOS FINANCEIROS** – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2024.

Mangueirinha,  
PUBLIQUE-SE  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**CONTRATO N.º 059/2024 – PMM**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 – PMM.**

**Processo de Licitação nº 034/2024 – PMM.CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

**CONTRATADO:** REAL RC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**CNPJ/MF:** n.º 27.236.708/0001-00

**OBJETO:** O Presente Pregão Eletrônico tem por aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados para a montagem de kit auxílio maternidade para suprir a necessidade das gestantes assistidas pelo Sistema Único de Saúde SUS, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** R\$ 9.880,00 (nove mil e oitocentos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os recursos financeiros decorrentes da referida aquisição, objeto deste edital, correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocado nas dotações Secretaria Municipal de Saúde (330) 10.02.2.083.3.3.90.32.00.00.00.00, consignado no orçamento 2024.

**EXECUÇÃO:** Conforme Edital

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 27 de junho de 2024.

Mangueirinha,  
PUBLIQUE-SE  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 062/2024 – PMM**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 – PMM.**

**Processo de Licitação nº 034/2024 – PMM.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

**CONTRATADO:** ACSUL COMERCIAL LTDA

**CNPJ/MF:** n.º 41.471.513/0001-68

**OBJETO:** O Presente Pregão Eletrônico tem por aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados para a montagem de kit auxílio maternidade para suprir a necessidade das gestantes assistidas pelo Sistema Único de Saúde SUS, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** R\$ 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os recursos financeiros decorrentes da referida aquisição, objeto deste edital, correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocado nas dotações Secretaria Municipal de Saúde (330) 10.02.2.083.3.3.90.32.00.00.00.00, consignado no orçamento 2024.

**EXECUÇÃO:** Conforme Edital

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 27 de junho de 2024.

Mangueirinha,  
PUBLIQUE-SE  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 170/2019 – PMM**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

**CONTRATADA:** ERNANITUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA- ME

**CNPJ:** n.º 11.600.843/0001-45

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto deste Termo Aditivo a Prorrogação de prazo de Execução e vigência do Contrato n.º 170/2019 – PMM, com fundamento no artigo 57, I, § 2.º da Lei n.º 8.666/1993, que permite a prorrogação de contratos quando houver interesse da Administração Pública, desde que devidamente justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente.

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** – 160 (cento e sessenta) dias

**RECURSOS FINANCEIROS** – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2024.

Mangueirinha  
PUBLIQUE-SE  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023-PMM**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR  
**CONTRATADA:** BETHA SISTEMAS LTDA.

**CNPJ:** Nº 00.456.865/0001-67

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto deste Termo Aditivo o reajuste do termo contratual nº 041/2023-PMM, com amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/1993 e Conforme disposto no §1º da Cláusula Quinta do mesmo, a qual estabelece que dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratuais poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o INPC/IBGE apurados nos últimos doze meses ou outro índice que vier a substituí-lo, de acordo com as alterações previstas na cláusula de condições de anexo, após a ocorrência da anualidade, de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

**DO VALOR** – Com base no índice INPC/IBGE apurados nos últimos 12 meses, reajusta-se o valor unitário de cada item em 3,336978 % (três vírgula trezentos e trinta e seis mil novecentos e setenta e oito centésimos por cento).

**RECURSOS FINANCEIROS** – Os recursos financeiros para cobertura da alteração promovida por meio deste Termo Aditivo correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocados nas dotações consignadas no orçamento de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho 2024

Mangueirinha  
PUBLIQUE-SE  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 062/2024 – PMM  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 – PMM.**

**Processo de Licitação nº 034/2024 – PMM. CONTRATANTE:**  
MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

**CONTRATADO:** ACSUL COMERCIAL LTDA  
**CNPJ/MF:** n.º 41.471.513/0001-68

**OBJETO:** O Presente Pregão Eletrônico tem por aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados para a montagem de kit auxílio maternidade para suprir a necessidade das gestantes assistidas pelo Sistema Único de Saúde SUS, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** R\$ 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os recursos financeiros decorrentes da referida aquisição, objeto deste edital, correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocado nas dotações Secretaria Municipal de Saúde (330) 10.02.2.083.3.3.90.32.00.00.00.00, consignado no orçamento 2024.

**EXECUÇÃO:** Conforme Edital.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 27 de junho de 2024.

Mangueirinha,  
PUBLIQUE-SE  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 064/2024 – PMM  
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 – PMM.**

**Processo de Licitação nº 034/2024 – PMM.  
CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

**CONTRATADO:** AMA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**CNPJ/MF:** n.º 51.689.269/0001-68

**OBJETO:** O Presente Pregão Eletrônico tem por aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados para a montagem de kit auxílio maternidade para suprir a necessidade das gestantes assistidas pelo Sistema Único de Saúde SUS, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR: R\$ 1.456,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os recursos financeiros decorrentes da referida aquisição, objeto deste edital, correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocado nas dotações Secretaria Municipal de Saúde (330) 10.02.2.083.3.3.90.32.00.00.00.00, consignado no orçamento 2024.

**EXECUÇÃO:** Conforme Edital

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 27 de junho de 2024.

Mangueirinha,  
PUBLIQUE-SE  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/2024 – PMM**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 – PMM.**  
**Processo de Licitação nº 034/2024 – PMM.CONTRATANTE:**  
MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR  
**CONTRATADO:** D S J CONFECÇÕES LTDA  
**CNPJ/MF:** n.º 48.911.914/0001-30  
**OBJETO:** O Presente Pregão Eletrônico tem por aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados para a montagem de kit auxílio maternidade para suprir a necessidade das gestantes assistidas pelo Sistema Único de Saúde SUS, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.  
**VALOR: R\$ 2.522,00 (dois mil e quinhentos e vinte e dois reais).**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os recursos financeiros decorrentes da referida aquisição, objeto deste edital, correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocado nas dotações Secretaria Municipal de Saúde (330) 10.02.2.083.3.3.90.32.00.00.00.00, consignado no orçamento 2024.  
**EXECUÇÃO:** Conforme Edital  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses  
**DATA DE ASSINATURA:** 27 de junho de 2024.  
Mangueirinha,  
PUBLIQUE-SE  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 066/2024 – PMM**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 – PMM.**  
**Processo de Licitação nº 034/2024 – PMM.CONTRATANTE:**  
MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR  
**CONTRATADO:** ELO TEXTIL LTDA  
**CNPJ/MF:** n.º 28.844.636/0001-39  
**OBJETO:** O Presente Pregão Eletrônico tem por aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados para a montagem de kit auxílio maternidade para suprir a necessidade das gestantes assistidas pelo Sistema Único de Saúde SUS, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.  
**VALOR: R\$ 4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais).**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os recursos financeiros decorrentes da referida aquisição, objeto deste edital, correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocado nas dotações Secretaria Municipal de Saúde (330) 10.02.2.083.3.3.90.32.00.00.00.00, consignado no orçamento 2024.  
**EXECUÇÃO:** Conforme Edital  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses  
**DATA DE ASSINATURA:** 27 de junho de 2024.  
Mangueirinha,  
PUBLIQUE-SE  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2024 – PMM**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 – PMM.**  
**Processo de Licitação nº 034/2024 – PMM.**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR  
**CONTRATADO:** M. L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA  
**CNPJ/MF:** n.º 44.651.148/0001-61  
**OBJETO:** O Presente Pregão Eletrônico tem por aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados para a montagem de kit auxílio maternidade para suprir a necessidade das gestantes assistidas pelo Sistema Único de Saúde SUS, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.  
**VALOR: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).**  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os recursos financeiros decorrentes da referida aquisição, objeto deste edital, correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocado nas dotações Secretaria Municipal de Saúde (330) 10.02.2.083.3.3.90.32.00.00.00.00, consignado no orçamento 2024.  
**EXECUÇÃO:** Conforme Edital  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses  
**DATA DE ASSINATURA:** 27 de junho de 2024.  
Mangueirinha,  
PUBLIQUE-SE  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 063/2024 – PMM**  
**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 – PMM.**  
**Processo de Licitação nº 034/2024 – PMM.**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR  
**CONTRATADO:** AGÊNCIA IMPERO LTDA  
**CNPJ/MF:** n.º 36.572.982/0001-33

**OBJETO:** O Presente Pregão Eletrônico tem por aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene a serem utilizados para a montagem de kit auxílio maternidade para suprir a necessidade das gestantes assistidas pelo Sistema Único de Saúde SUS, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os recursos financeiros decorrentes da referida aquisição, objeto deste edital, correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocado nas dotações Secretaria Municipal de Saúde (330) 10.02.2.083.3.3.90.32.00.00.00.00, consignado no orçamento 2024.

**EXECUÇÃO:** Conforme Edital

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 27 de junho de 2024.

Mangueirinha,  
PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 058/2024 – PMM  
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2024 – PMM.**

**Processo de Licitação nº 050/2024 – PMM.CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

**CONTRATADO:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

**CNPJ/MF:** n.º 07.797.967/0001-95

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramentas de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, a pedido da Secretaria de Administração desta Municipalidade.

**VALOR: R\$ 11.960,00 (onze mil e novecentos e sessenta reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Os recursos financeiros decorrentes da referida aquisição, objeto deste edital, correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocado nas dotações (73) 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 (74) 3.3.90.40.00.00.00.1000, consignado no orçamento 2024.

**EXECUÇÃO:** Conforme Edital

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 26 de junho de 2024.

Mangueirinha,  
PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PMM**

**Processo de Licitação nº 029/2024 – PMM**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.

**FORNECEDOR REGISTRADO: ROSELEI P. DOS SANTOS - RESTAURANTE**

**CNPJ/MF n.º 06.649.199/0001-60**

**OBJETO:** Futura aquisição de refeições/marmitas diariamente, feriados e finais de semana para atender a demanda dos servidores públicos desta municipalidade que trabalham em horários diferenciados como plantões e trabalhos no interior do Município.

Quantidade	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
8.513,00	(COTA LIVRE) - Marmita FIT 750g – Arroz (150gr), feijão (150gr), carne, (150gr) macarrão – (porções iguais de massa e de molho), polenta, batata frita (150gr), para refeição de fornecida aos colaboradores Públicos Municipais. OBS: As quantidades individuais solicitadas são mínimas, podendo exceder até o limite máximo de 10%.	13,00	110.669,00
5.775,00	(COTA LIVRE) - Marmita normal 950g – Arroz (200gr), feijão (200gr), macarrão (100gr de massa e 100gr de molho), carne (200gr), legumes ou outros (150gr), para refeição de fornecida aos colaboradores	15,00	86.625,00

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

	Públicos Municipais. OBS: As quantidades individuais solicitadas são mínimas, podendo exceder até o limite máximo de 10%.		
--	---	--	--

**VALOR TOTAL:** R\$ 197.294,00 (cento e noventa e sete mil e duzentos e noventa e quatro reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros decorrentes da referida aquisição, objeto deste edital, correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocado nas dotações 10.02.2.038 3.3.90.30 (326) Fonte:1303, 10.02.2.045 3.3.90.30 (404) Fonte:2494, 3.3.90.39.00.00.00.00 1103 (214), 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 (414), 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 (448), 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1504, 3.3.90.30.00.00.00.00 – 1000, 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1103, 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 (610), 3.3.90.30.00.00.00.00 1504 (611), 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 (121), consignado no orçamento 2024.

**ENTREGA:** conforme edital

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2024.

Mangueirinha,

PUBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 15 de julho de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado à: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de forma parcelada mediante parecer social de kit bebê e cesta básica para atendimento as famílias carentes do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a Lei Municipal nº 953/2018 do dia 08 de maio de 2018. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 15 de julho de 2024, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 02 de julho de 2024.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal	DIRCEU BONIN Pregoeiro
--	---------------------------

Cod433322

### AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 07 de agosto de 2024, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, destinado à: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica em CBUQ na Linha Tomaz pertencente ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, incluindo material e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária em anexo ao edital. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 07 de agosto de 2024, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação e equipe de apoio pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 01 de julho de 2024.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal	DIRCEU BONIN Agente de Contratação
--	---------------------------------------

Cod433323

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 23/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 77/2024

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à Aquisição de kit de bandeiras oficiais, contendo a bandeira do Brasil, do Paraná e do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, conforme solicitação e orçamentos e edital em anexo ao processo.

CONTRATADA: SÓ BANDEIRAS–DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA

CNPJ: 09.342.293/0001-60

VALOR TOTAL: R\$ 6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de julho de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod433324

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

### DECRETO Nº 4.336

Súmula: “Nomeia Membros para o compor o Conselho de Políticas Públicas, Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção a Lei Federal nº 13.019/2014.”

O Prefeito Municipal, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II e IV do artigo 87, inciso 87, inciso I, do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como a Lei Municipal nº 2475, de 12 de maio de 2017, que cria o Conselho de Políticas Públicas, Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção a Lei Federal nº 13.019/2014; Considerando as remoções e alterações realizadas dentro da Administração Pública entre as mais diversas Secretarias, a fim de adequar suas representações

#### DECRETA

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho de Políticas Públicas, Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação:

#### CONSELHO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Representante da Secretaria de Assistência Social

Rosani de Lurdes Bertoglio

Representante da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Luciana Teixeira

Representante da Secretaria de Saúde

Elisangela Piasentini

Representante do Gabinete do Prefeito

Rosângela Maria Stahlschmidt

#### COMISSÃO DE SELEÇÃO

Representantes da Secretaria de Assistência Social e Educação, Esporte e Cultura

Nathiey Juliana Ribeiro

Terezinha Rosa Bobela

Representante da Secretaria de Licitação e Compras

Carolina Vidal Jurevicz

#### COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Representante da Secretaria de Assistência Social, Educação, Esporte, Cultura e Saúde

Dirce Eliane Thiesen Bedin

Terezinha Rosa Bobela

Elisangela Piasentini

Representante da Controladoria-Geral do Município

Patrícia Teixeira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 02 de julho de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod433320

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### LICITAÇÃO COM LOTE ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO Nº 55/2024

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 14/2024, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 17/07/2024 <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

CRENCIAMENTO: Sítio eletrônico – COMPRAS GOV: .

CÓDIGO UASG: 987733.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

VALOR MÁXIMO: R\$ 864.813,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e treze reais).

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em funeraias para atender pessoas de baixa renda do Município de Palmas-PR que se enquadram na lei municipal 2585/2018, contendo: preparação do corpo, fornecimento de urnas para funeral infantil, adulto, pessoas obesas, pessoas com mortes do tipo afogamento, carbonizada, acidente de trânsito e acidente com desconfiguração do corpo e face, abertura da cova para o enterro e traslado pago por quilômetro rodado do veículo funerário, incluindo despesas com ornamentação básica, preparação do corpo e enterro.

informações: Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal de Palmas–Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: [www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Palmas, 02/07/2024

MUNICÍPIO DE PALMAS

Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito

Cod433311

### AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO Nº 52/2024

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 15/2024 e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 16/07/2024

CRENCIAMENTO: Sítio eletrônico – COMPRAS GOV: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

CÓDIGO UASG: 987733

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

VALOR MÁXIMO DO PROCESSO: R\$ 320.879,21 (trezentos e vinte mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos).

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por unitário do item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Aquisição de Material e Serviço para sinalização viária horizontal e vertical, para atender às necessidades do Departamento Palmense de Trânsito–DEPALTRAN, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

informações: Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal de Palmas–Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas – PR, telefone (46) 3263-7068 – Site: [www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Palmas, 02/07/2024

MUNICÍPIO DE PALMAS

Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito

Cod433348

## CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

### DECRETO LEGISLATIVO 08/2024

Súmula: "Decreta Aprovação das Contas do Executivo Municipal referente ao Exercício Financeiro de 2022."

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Paulo Hercílio Dangui Bannake, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

Decreta

Art.1º–Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Palmas referente ao Exercício Financeiro de 2022, conforme Acórdão de Parecer Prévio nº 189/2024 – Secretaria da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde o mesmo recomenda pela regularidade das contas. O Parecer Prévio do TC-PR foi aprovado na 21ª Sessão Ordinária, dia 01 de julho de 2024.

Art.2º–Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmas, 02 de julho de 2024.

Paulo Hercílio Dangui Bannake - Presidente do Legislativo

Cod433357

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

### DECRETO Nº 074/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR a pedido, CLÁUDIO EDUARDO SBARDELOTTO, CPF nº 546.167.789-49, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Jurídico do Chefe do Poder Executivo, a partir de 01 de julho de 2024. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 01 DE JULHO DE 2024. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito

Cod433293

### DECRETO Nº 073/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR a pedido, ANTONIO AUGUSTO LIMA MACHADO, CPF nº 004.608.629-25, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino Fundamental–Séries Iniciais, do Quadro Único do Pessoal, a partir de 01 de julho de 2024. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 01 DE JULHO DE 2024. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito

Cod433294

### PORTARIA Nº 029/2024

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Requerimento datado de 28/06/2024, resolve CONCEDER a JOCIELI FERNANDA FAQUINELLO, CPF nº 008.607.419-90, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, licença para o exercício de atividade política, no pleito eleitoral de 06/10/2024, pelo período de 3(três) meses, a partir de 08 de julho de 2024. GABINETE DO DIRETOR SUPERINTENDENTE, EM 01 DE JULHO DE 2024. ELERSON HENRIQUE P. LANGE - Diretor Superintendente

Cod433295

### PORTARIA Nº 061/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Requerimento datado de 28/06/2024, resolve CONCEDER a IEDA JULIANA GIONGO, CPF nº 030.419.769-60, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativa, licença para o exercício de atividade política, no pleito eleitoral de 06/10/2024, pelo período de 3(três) meses, a partir de 06 de julho de 2024. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 01 DE JULHO DE 2024. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito

Cod433296

### PORTARIA Nº 060/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Requerimento datado de 25/06/2024, resolve CONCEDER a JUCEMAR GIARETTA, CPF nº 955.458.919-00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, licença para o exercício de atividade política, no pleito eleitoral de 06/10/2024, pelo período de 3(três) meses, a partir de 06 de julho de 2024. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 01 DE JULHO DE 2024. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito

Cod433297

### PORTARIA Nº 062/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Requerimento datado de 02/07/2024, resolve CONCEDER a JAIR AGOSTINI, CPF nº 457.011.300-10, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista I, licença para o exercício de atividade política, no pleito eleitoral de 06/10/2024, pelo período de 3(três) meses, a partir de 06 de julho de 2024. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 02 DE JULHO DE 2024. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito

Cod433334

### PORTARIA Nº 063/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Requerimento datado de 02/07/2024, resolve CONCEDER a IRACÉ ANTONIO TOMBINI, CPF nº 663.819.329-53, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista II, licença para o exercício de atividade política, no pleito eleitoral de 06/10/2024, pelo período de 3(três) meses, a partir de 06 de julho de 2024. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 02 DE JULHO DE 2024. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito

Cod433359

### PORTARIA Nº 064/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Requerimento datado de 02/07/24, resolve CONCEDER a MÁRIO MIGUEL IASINSKI, RG nº 4.328.145-3, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, licença para o exercício de atividade política, no pleito eleitoral de 06 de outubro de 2024, pelo período de 3(três) meses, a partir de 06 de julho de 2024, nos termos do Artigo 69, da Lei Municipal nº 1099/15. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 02 DE JULHO DE 2024. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito

Cod433375

### AVISO DE CREDENCIAMENTO

Editais de Chamamento Público n.º 03/2024  
Processo de Inexigibilidade n.º10/2024

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob n.º 78.113.834/0001-09, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, nos termos da Lei e condições estabelecidas no instrumento de Chamamento Público. Os interessados devem apresentar documentos de Habilitação e Proposta a partir das 08:00h do dia 08/07/2024, e ficará disponível para os interessados pelo período de 12 (doze) meses. O Edital e seus anexos está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br/licitacao/, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinaldo, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo telefone 3540 1122.

Pranchita, 02 de julho de 2024.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod433331

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 49/2024.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA–CNPJ N.º 01.071.994/0001-08

CONTRATADO: MACM PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

CNPJ N.º 04.679.990/0001-97.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E PLANTÕES MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA PARA A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES MÉDICAS, INTERNAMENTO, URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, ENTRE OUTROS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA..

ORIGEM: Processo inexigibilidade n.º 01/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).

Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
110	01.001.10.302.0009.2001	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 02 de julho de 2024

ELERSON HENRIQUE PASCHOAL LANGE

Diretor Superintendente - Fundação Hospitalar da Fronteira

Pranchita-PR

Cod433374

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

### LEI Nº 2.064, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2024, no valor de R\$ 19.493,25.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2024, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 19.493,25 (dezenove mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06.000	Secretaria Municipal de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.126.1001.2054	Transformação Digital do SUS	
1001 0494 3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	R\$ 2.000,00
1003 0494 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 11.493,25
1002 0494 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como recursos:

Excesso de Arrecadação:

1713501109 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS R\$ 19.493,25

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 02 de julho de 2024.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO.

Cod433291

### DECRETO Nº 3.267, DE 03 DE JULHO DE 2024.

Abre de Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2024, no valor de R\$ 19.493,25.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2024, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 19.493,25 (dezenove mil quatrocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

06.000	Secretaria Municipal de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.126.1001.2054	Transformação Digital do SUS	
1001 0494 3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil	R\$ 2.000,00
1003 0494 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 11.493,25
1002 0494 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como recursos:

Excesso de Arrecadação:

1713501109 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS R\$ 19.493,25

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 03 de julho de 2024.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO.

Cod433355

### PORTARIA Nº 6.800, DE 02 DE JULHO DE 2024

Demite, por fim de contrato, empregado público.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Demitir, por fim de contrato, em 15/06/2024, MARLI CERESOLI MULLER, CPF nº 019.XXX.XXX-62, do cargo de Servente de Serviços Gerais.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 02 de julho de 2024.

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal

Cod433317

### RESOLUÇÃO Nº 009, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Comunicação do Resultado do Julgamento do Processo Administrativo, em face dos Conselheiros Tutelares

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de São João – PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.899, de 20 de março de 2020 e Lei nº 1928 de 10 de março de 2021 e,

Considerando, os termos da Ata de Julgamento nº 008, de 02 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Informar os Conselheiros Tutelares do Município de São João, WELINTON REAL, CPF 089.634.379-06, JOANA PAULA BIER, CPF 047.978.309-80 e PATRÍCIA JULIANA FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA, CPF 033.627.319-37, quanto ao resultado da Sessão de Julgamento realizada no dia 02 de julho de 2024, que após análise do Relatório apresentado pela Comissão especialmente designada para proceder a análise das condutas noticiadas pela peça instauradora do Processo Administrativo (Portaria 001, de 16 de abril de 2024), que impôs a pena de Advertência ao Conselheiro WELINTON REAL e Absolvição às Conselheiras JOANA PAULA BIER E PATRÍCIA JULIANA FERREIRA DOS SANTOS DA SILVA.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

São João, 02 de julho de 2024. Andrieli Borsati Presidente do CMDCA

Cod433328

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PSS 038/2024

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e à vista do Resultado do Processo Seletivo Simplificado–PSS promovido nos termos do Edital nº 004/2023, homologado pelo Decreto nº 3.066, de 02/03/2023.

R E S O L V E:

Convocar os candidato(s) abaixo-relacionado(s) para que, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, entreguem, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, à Avenida XV de Novembro, 160, na cidade de São João–PR, a documentação conforme itens 9 e 14 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, de 13/01/2023, homologado pelo Decreto nº 3.066, de 02/03/2023, os exames médicos e o Laudo da Avaliação Médica Admissional, a fim de que seja procedida a nomeação no cargo para o qual foi aprovado no referido Processo Seletivo Simplificado–PSS:

Emprego Público (Temporário): MOTORISTA–44 H

Nome	Classif.	Data	Assinatura
Sebastião Vales de Campos	4ª		

De acordo com os Itens 9 e 14 do Edital de Abertura, o Candidato deverá apresentar os seguinte Documentos:

01–Cédula de Identidade, CPF e Certidão Negativa do CPF;

02 – Título Eleitoral e comprovante de votação da última eleição;

03 – Certidão de Nascimento ou Casamento; RG, CPF e Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;

04 – Declaração de Bens;

05 – Pis ou Pasep (Carteira de Trabalho)

06 – Comprovante de Endereço, Telefone, Email;

07 – 07 – Comprovante de Escolaridade mínima para a função; CNH: C, D ou E.

08 – Certidão negativa de antecedentes criminais.

09–Atestado ou Declaração de não ter sido demitido por justa causa do Serviço Público.

10 – Quitação Militar para pessoas do sexo masculino;

11 – Registro no Órgão de Classe para as funções que exigem;

A não apresentação da documentação, dos exames médicos e do Laudo de Avaliação Médica Admissional, no prazo estabelecido neste Edital, acarretará na desistência tácita do candidato.

A requisição para a realização dos exames médicos e para a Avaliação Médica Admissional deverão ser retiradas, pessoalmente pelo candidato, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, oportunidade em que assinará o Edital de Convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, em 02 de julho de 2024

CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal

Cod433301

### Espécie: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PARCIAL

Pregão Eletrônico nº 028/2024

O Prefeito do Município de São João – Estado do Paraná, CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, HOMOLOGA parcialmente o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2024, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as diversas secretarias do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, com a adjudicação do objeto da licitação às proponentes:

ITEM	PROPONENTE	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
32	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05	R\$ 88,00
43	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05	R\$ 182,40
56	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	R\$29.568,50
90	KARLA KAROLINE FONTES MENESES	37.937.325/0001-05	R\$ 32,40

São João, 02 de julho de 2024.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal de São João

### Espécie: Ata de Registro de Preços nº 031/2024

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Mang Foods Atacadista Ltda–CNPJ nº 52.371.452/0001-83. Objeto: Registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as diversas secretarias do Município de São João-PR. Valor: R\$ 50.334,49. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 028/2024. Data da assinatura: 1º de julho de 2024.

### Espécie: Ata de Registro de Preços nº 032/2024

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Otis Distribuição Ltda–CNPJ nº 47.641.174/0001-05. Objeto: Registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as diversas secretarias do Município de São João-PR. Valor: R\$ 38.469,90. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 028/2024. Data da assinatura: 1º de julho de 2024.

**Espécie: Ata de Registro de Preços nº 033/2024**

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Global Solution Importadora e Distribuidora Ltda–CNPJ nº 51.945.754/0001-55. Objeto: Registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as diversas secretarias do Município de São João-PR. Valor: R\$ 18.093,75. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 028/2024. Data da assinatura: 1º de julho de 2024.

**Espécie: Ata de Registro de Preços nº 034/2024**

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Siprolimp–Simionato Produtos de Limpeza Ltda–CNPJ nº 05.340.608/0001-89. Objeto: Registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as diversas secretarias do Município de São João-PR. Valor: R\$ 25.235,30. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 028/2024. Data da assinatura: 1º de julho de 2024.

**Espécie: Ata de Registro de Preços nº 035/2024**

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Distribuidora Tio Ivo Ltda–CNPJ nº 27.787.054/0001-03. Objeto: Registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as diversas secretarias do Município de São João-PR. Valor: R\$ 118.441,90. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 028/2024. Data da assinatura: 1º de julho de 2024.

**Espécie: Ata de Registro de Preços nº 036/2024**

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Eletromáquinas Astec Ltda–CNPJ nº 02.995.568/0001-15. Objeto: Registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as diversas secretarias do Município de São João-PR. Valor: R\$ 18.564,75. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 028/2024. Data da assinatura: 1º de julho de 2024.

**Espécie: Ata de Registro de Preços nº 037/2024**

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Inove Licitações Ltda–CNPJ nº 23.567.504/0001-93. Objeto: Registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as diversas secretarias do Município de São João-PR. Valor: R\$ 5.077,50. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 028/2024. Data da assinatura: 1º de julho de 2024.

**Espécie: Ata de Registro de Preços nº 038/2024**

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Ecoopel Comércio Varejista e Atacadista de Produtos de Limpeza Ltda–CNPJ nº 26.926.117/0001-97. Objeto: Registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as diversas secretarias do Município de São João-PR. Valor: R\$ 130.509,10. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 028/2024. Data da assinatura: 1º de julho de 2024.

**Espécie: Ata de Registro de Preços nº 039/2024**

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Paranaseg Equipamentos e Suprimentos Industriais Ltda–CNPJ nº 43.058.709/0001-50. Objeto: Registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as diversas secretarias do Município de São João-PR. Valor: R\$ 10.927,30. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 028/2024. Data da assinatura: 1º de julho de 2024.

**Espécie: Ata de Registro de Preços nº 040/2024**

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Piunature Comércio de Cosméticos e Alimentos Ltda–CNPJ nº 26.686.422/0001-56. Objeto: Registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as diversas secretarias do Município de São João-PR. Valor: R\$ 6.005,44. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 028/2024. Data da assinatura: 1º de julho de 2024.

**Espécie: Ata de Registro de Preços nº 041/2024**

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Pizani Equipamentos de Segurança Ltda–CNPJ nº 19.611.064/0001-57. Objeto: Registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as diversas secretarias do Município de São João-PR. Valor: R\$ 958,50. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 028/2024. Data da assinatura: 1º de julho de 2024.

**Espécie: Ata de Registro de Preços nº 042/2024**

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Mascarello e Santos Ltda–CNPJ nº 41.339.637/0001-94. Objeto: Registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as diversas secretarias do Município de São João-PR. Valor: R\$ 57.873,00. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 028/2024. Data da assinatura: 1º de julho de 2024.

**Espécie: Ata de Registro de Preços nº 043/2024**

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Sanigran Ltda–CNPJ nº 15.153.524/0001-90. Objeto: Registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as diversas secretarias do Município de São João-PR. Valor: R\$ 663,00. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 028/2024. Data da assinatura: 1º de julho de 2024.

**Espécie: Ata de Registro de Preços nº 044/2024**

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Roberto de Conto & Cia Ltda–CNPJ nº 18.449.927/0001-79. Objeto: Registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as diversas secretarias do Município de São João-PR. Valor: R\$ 7.122,50. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 028/2024. Data da assinatura: 1º de julho de 2024.

**Espécie: Ata de Registro de Preços nº 045/2024**

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Darlu Indústria Têxtil Ltda–CNPJ nº 40.223.106/0001-79. Objeto: Registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as diversas secretarias do Município de São João-PR. Valor: R\$ 648,00. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 028/2024. Data da assinatura: 1º de julho de 2024.

**Espécie: Ata de Registro de Preços nº 046/2024**

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: RP Comercial Ltda–CNPJ nº 20.604.417/0001-70. Objeto: Registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as diversas secretarias do Município de São João-PR. Valor: R\$ 4.000,00. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 028/2024. Data da assinatura: 1º de julho de 2024.

**Espécie: Ata de Registro de Preços nº 047/2024**

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Karla Karoline Fontes Meneses–CNPJ nº 37.937.325/0001-05. Objeto: Registrar preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para as diversas secretarias do Município de São João-PR. Valor: R\$ 302,80. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 028/2024. Data da assinatura: 02 de julho de 2024.

**Espécie: Termo Aditivo nº 128/2024 Contrato nº 103/2021**

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Atitude Ambiental Ltda–CNPJ nº 07.075.504/0001-10. Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 103/2021, por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Origem: Pregão Presencial nº 043/2021. Data da assinatura: 02 de julho de 2024.

**Espécie: Contrato nº 193/2024**

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: Ana Terezinha Muraro–CNPJ nº 54.628.865/0001-26. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas visando a prestação de serviços por profissionais formados nas áreas de Magistério, Pedagogia, Inglês, Educação Física e Artes para suprir demanda temporária de docentes para a Secretaria de Educação do Município de São João/PR. Valor: R\$ 160.920,00. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024–Chamamento Público nº 003/2024. Data da assinatura: 02 de julho de 2024.

Cod433356

LEI Nº 2.065, DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de São João, Estado Paraná, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 577, de 15 de outubro de 2008-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Fundos que recebem recursos do Orçamento.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 577/2008-STN.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos arts. 2º e 3º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

I - ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

II - ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo, foram apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constitui as Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do art. 4º, da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos a Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 577/2008 da STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

#### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

#### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º De acordo com o § 2º, item II, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

#### EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

#### ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11. O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

#### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

#### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA. METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14. O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o Demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 577/2008-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17. A Dívida Pública corresponde ao montante das obrigações assumidas, as operações de créditos e precatórios.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 é definida de acordo com o Plano Plurianual de 2024 a 2027, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 19. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade

Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21. A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

#### IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23. O Orçamento para o exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará a disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2024.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28. O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 30% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º Ficam excluídos do cálculo para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, que trata o artigo, os que advirem de Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação.

Art. 29. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 38. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39. Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

#### V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

#### VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 46. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou

funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

#### VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

#### VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo único. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53. Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55. O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João em, 02 de julho de 2024. CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

2025

Página: 1 / 1

ARF(LRF, art.4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	230.000,00	Contenção da despesa e cancelamento de dotações para cubrir as demandas judiciais	230.000,00
Outros Passivos Contingentes	580.000,00	Contenção de despesa de custeio e investimentos e reprogramação financeira	580.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>810.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>810.000,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	350.000,00	Contenção da despesa e cancelamento de dotações	350.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>350.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>350.000,00</b>

TOTAL	Valor	TOTAL	Valor
	1.160.000,00		1.160.000,00

**Fonte**

Fonte :  
Sistemas Equiplano.  
Link: <https://economiaemdia.com.br/economiaemdia/html/projecoes/longo-prazo.html>

**Notas Explicativas**



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

2025

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º, inciso

Página: 1 / 1

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total	46.161.000,00	49.369.500,00	6,95	73.854.200,00	49,59	84.968.000,00	15,05	88.366.720,00	4,00	91.901.388,80	4,00	
Receitas Primárias (I)	45.711.216,95	47.213.964,20	3,29	68.692.640,68	45,49	83.246.871,68	21,19	86.576.746,55	4,00	90.039.816,41	4,00	
Despesas Total	45.220.344,84	49.369.500,00	9,18	73.854.200,00	49,59	84.968.000,00	15,05	88.366.720,00	4,00	91.901.388,80	4,00	
Despesas Primárias (II)	45.179.166,98	47.272.753,56	4,63	71.697.904,14	51,67	83.743.199,93	16,80	87.092.927,93	4,00	90.576.645,05	4,00	
Resultado Primário (III)	532.049,97	(58.789,36)	(111,05)	(3.005.263,46)	5.011,92	(496.328,25)	(83,48)	(516.181,38)	4,00	(536.828,64)	4,00	
Resultado Nominal	346.034,35	(149.422,58)	(143,18)	(3.090.127,95)	1.968,05	497.020,56	(116,08)	516.901,38	4,00	537.577,44	4,00	
Dívida Pública	7.546.203,89	8.350.451,85	10,66	8.459.792,95	1,31	7.104.369,51	(16,02)	7.388.544,29	4,00	7.684.086,06	4,00	
Dívida Consolidada	(2.583.426,46)	(18.409.606,20)	612,60	(18.342.828,50)	(0,36)	(14.645.091,59)	(20,16)	(15.230.895,26)	4,00	(15.840.131,07)	4,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total	30.373.075,40	30.645.251,40	0,90	45.843.699,57	49,59	51.448.985,77	12,23	51.447.787,61	(0,00)	51.445.022,84	(0,01)	
Receitas Primárias (I)	30.077.126,57	29.307.240,34	(2,56)	42.639.752,12	45,49	50.406.825,12	18,22	50.405.651,23	(0,00)	50.402.942,46	(0,01)	
Despesas Total	29.754.141,88	30.645.251,40	2,99	45.843.699,57	49,59	51.448.985,77	12,23	51.447.787,61	(0,00)	51.445.022,84	(0,01)	
Despesas Primárias (II)	29.727.047,62	29.343.732,81	(1,29)	44.505.216,72	51,67	50.707.356,91	13,94	50.706.176,02	(0,00)	50.703.451,10	(0,01)	
Resultado Primário (III)	350.078,95	(36.492,47)	(110,42)	(1.865.464,60)	5.011,92	(300.531,79)	(83,89)	(300.524,79)	(0,00)	(300.508,64)	(0,01)	
Resultado Nominal	227.684,15	(92.751,45)	(140,74)	(1.918.142,74)	1.968,05	300.950,99	(115,69)	300.943,98	(0,00)	300.927,81	(0,01)	
Dívida Pública	4.965.261,15	5.183.396,55	4,39	5.251.268,13	1,31	4.301.767,79	(18,08)	4.301.667,61	(0,00)	4.301.436,44	(0,01)	
Dívida Consolidada	(1.699.846,33)	(11.427.440,23)	572,26	(11.385.989,14)	(0,36)	(8.867.751,49)	(22,12)	(8.867.544,98)	(0,00)	(8.867.068,44)	(0,01)	

Fonte

Fonte :  
Sistemas Equiplano.  
Link: <https://economiaemdia.com.br/economiaemdia/html/projecoes/longo-prazo.html>

Notas Explicativas

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3144

Página 39 / 051



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METAS ANUAIS**  
**2025**

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

Página: 1 / 2

Especificação	2025				2026				2027			
	Valor	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	84.968.000,00	51.448.985,77	0,000	120,723	88.366.720,00	51.447.787,61	0,000	120,723	91.901.388,80	51.445.022,84	0,000	120,723
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	81.478.078,21	49.335.802,72	0,000	115,765	84.737.201,33	49.334.653,79	0,000	115,765	88.126.689,39	49.332.002,56	0,000	115,765
Receitas Primárias Correntes	74.866.013,76	45.332.130,64	0,000	106,370	77.860.654,30	45.331.074,94	0,000	106,370	80.975.080,48	45.328.638,86	0,000	106,370
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.042.776,28	5.475.492,75	0,000	12,848	9.404.487,33	5.475.365,24	0,000	12,848	9.780.666,82	5.475.070,99	0,000	12,848
Transferências Correntes	64.054.444,00	38.785.615,50	0,000	91,009	66.616.621,75	38.784.712,25	0,000	91,009	69.281.286,63	38.782.627,98	0,000	91,009
Demais Receitas Primárias Correntes	1.768.793,48	1.071.022,39	0,000	2,513	1.839.545,22	1.070.997,45	0,000	2,513	1.913.127,03	1.070.939,89	0,000	2,513
Receitas Primárias de Capital	6.612.064,45	4.003.672,08	0,000	9,394	6.876.547,03	4.003.578,85	0,000	9,394	7.151.608,91	4.003.363,70	0,000	9,394
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	84.968.000,00	51.448.985,77	0,000	120,723	88.366.720,00	51.447.787,61	0,000	120,723	91.901.388,80	51.445.022,84	0,000	120,723
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	83.743.199,93	50.707.356,91	0,000	118,983	87.092.927,93	50.706.176,02	0,000	118,983	90.576.645,05	50.703.451,10	0,000	118,983
Despesas Primárias Correntes	67.744.323,17	41.019.874,76	0,000	96,252	70.454.096,10	41.018.919,48	0,000	96,252	73.272.259,94	41.016.715,15	0,000	96,252
Pessoal e Encargos Sociais	34.677.283,09	20.997.446,62	0,000	49,270	36.064.374,41	20.996.957,62	0,000	49,270	37.506.949,39	20.995.829,26	0,000	49,270
Outras Despesas Correntes	33.067.040,08	20.022.428,14	0,000	46,982	34.389.721,68	20.021.961,86	0,000	46,982	35.765.310,55	20.020.885,89	0,000	46,982
Despesas Primárias de Capital	14.620.401,00	8.852.801,09	0,000	20,773	15.205.217,04	8.852.594,93	0,000	20,773	15.813.425,73	8.852.119,19	0,000	20,773
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.378.475,76	834.681,05	0,000	1,959	1.433.614,79	834.661,62	0,000	1,959	1.490.959,38	834.616,76	0,000	1,959
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	(2.265.121,72)	(1.371.554,19)	0,000	(3,218)	(2.355.726,60)	(1.371.522,23)	0,000	(3,218)	(2.449.955,66)	(1.371.448,54)	0,000	(3,218)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS

2025

Página: 2 / 2

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

Especificação	2025				2026				2027			
	Valor	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor	Valor Constante	% PIB	% RCL
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	2.621.409,80	1.587.290,22	0,000	3,725	2.726.266,20	1.587.253,26	0,000	3,725	2.835.316,84	1.587.167,96	0,000	3,725
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	1.628.060,99	985.807,44	0,000	2,313	1.693.183,43	985.784,48	0,000	2,313	1.760.910,77	985.731,51	0,000	2,313
Dívida Pública Consolidada (DC)	7.104.369,51	4.301.767,79	0,000	10,094	7.388.544,29	4.301.667,61	0,000	10,094	7.684.086,06	4.301.436,44	0,000	10,094
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(14.645.091,5)	(8.867.751,49)	0,000	(20,808)	(15.230.895,26)	(8.867.544,98)	0,000	(20,808)	(15.840.131,0)	(8.867.068,44)	0,000	(20,808)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	497.020,56	300.950,99	0,000	0,706	516.901,38	300.943,98	0,000	0,706	537.577,44	300.927,81	0,000	0,706

Parâmetros	2025	2026	2027
PIB nominal	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	70.382.436,75	73.197.734,22	76.125.643,59

Fonte

Fonte :  
Sistemas Equiplano.  
Link: <https://economiaemdia.com.br/economiaemdia/html/projecoes/longo-prazo.html>

Notas Explicativas

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais para a LDO.

No preenchimento dos quadros foram adotados os dados e projeções anuais do PIB, Índice de cálculo de valores constantes, inflação (IPCA) e IGPM, extraídos das projeções do Banco Bradesco. Foram utilizados dados de 2020 a 2023 e projeções dos exercícios de 2025 a 2027 considerando nestas projeções os índices nos respectivos períodos. Os valores do Índice de cálculo de valores constantes foram calculados da seguinte forma:

Cálculo dos valores constantes:

Valor Constante = Valor Corrente/Índice para cálculo de valores constantes



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

2025

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º,

Página: 1 / 1

Especificação	Metas previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) *
Receita Total	49.369.500,00	0,000	71,283	77.061.486,64	0,000	111,267	27.691.986,64	56,091
Receitas Primárias (I)	47.213.964,20	0,000	68,171	67.899.518,86	0,000	98,038	20.685.554,66	43,812
Despesa Total	49.369.500,00	0,000	71,283	83.372.691,13	0,000	120,379	34.003.191,13	68,875
Despesas Primárias (II)	47.272.753,56	0,000	68,256	66.472.395,29	0,000	95,977	19.199.641,73	40,615
Resultado Primário (I-II)	(58.789,36)	0,000	(0,085)	1.427.123,57	0,000	2,061	1.485.912,93	(2.527,520)
Resultado Nominal	(149.422,58)	0,000	(0,216)	(1.020.692,88)	0,000	(1,474)	(871.270,30)	583,091
Dívida Pública Consolidada	8.350.451,85	0,000	12,057	8.132.852,29	0,000	11,743	(217.599,56)	(2,606)
Dívida Consolidada Líquida	(18.409.606,20)	0,000	(26,581)	(14.081.818,84)	0,000	(20,332)	4.327.787,36	(23,508)

**Fonte**

Fonte :  
Sistemas Equiplano.  
Link: <https://economiaemdia.com.br/economiaemdia/html/projecoes/longo-prazo.html>

**Notas Explicativas**



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2025

AMF - Tabela 4 - (LRF, art.4º, §2, inciso III)

Página: 1 / 1

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	136.060.791,95	100,0	124.965.909,26	100,0	114.096.536,40	100,0
<b>TOTAL</b>	<b>136.060.791,95</b>	<b>100,00</b>	<b>124.965.909,26</b>	<b>100,00</b>	<b>114.096.536,40</b>	<b>100,00</b>

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Reservas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
Resultado Acumulado (*)	0,00	0,0	0,00	0,0	0,00	0,0
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

## Fonte

Fonte :  
Sistemas Equiplano.  
Link: <https://economiaemdia.com.br/economiaemdia/html/projecoes/longo-prazo.html>

## Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

AMF - Tabela 5 (LRF, art.4º, §2, inciso III) Página: 1 / 1

RECEITAS REALIZADAS	2023(a)	2022(b)	2021(c)
RECEITAS DE CAPITAL (I)	146.065,49	1.074.891,11	48.604,99
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	146.065,49	1.074.891,11	48.604,99
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	52.374,02	1.037.015,53	46.166,40
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	93.691,47	37.875,58	2.438,59
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2023(d)</b>	<b>2022(e)</b>	<b>2021(f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	588.010,54	9.120,01	58.239,69
DESPESAS DE CAPITAL	588.010,54	9.120,01	58.239,69
Investimentos	588.010,54	9.120,01	58.239,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO III</b>	<b>(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)</b>	<b>(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)</b>	<b>(i) = (Ic - IIIf)</b>
	614.191,35	1.056.136,40	(9.634,70)

**Fonte**

Fonte :  
Sistemas Equipiano.  
Link: <https://economiaemdia.com.br/economiaemdia/html/projecoes/longo-prazo.html>

**Notas Explicativas**

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3144

Página 44 / 051



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2025

Página: 1 / 1

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso)

CÓDIGO	TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
				2025	2026	2027	
1	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	NAO SE APLICA	0,00	0,00	0,00	NAO SE APLICA
2	COSIP	Outros Benefícios	NAO SE APLICA	0,00	0,00	0,00	NAO SE APLICA
3	IPTU	Outros Benefícios	Desconto de 10% para pagamento a vista LC 36 2009	69.500,00	72.000,00	75.000,00	Ao elaborar o orçamento da despesa ja consideramos esse desconto
4	ISS	Outros Benefícios	NAO SE APLICA	0,00	0,00	0,00	NAO SE APLICA
5	ITBI	Outros Benefícios	NAO SE APLICA	0,00	0,00	0,00	NAO SE APLICA
6	TAXAS	Outros Benefícios	NAO SE APLICA	0,00	0,00	0,00	NAO SE APLICA
TOTAL				69.500,00	72.000,00	75.000,00	

Fonte

Fonte :  
Sistemas Equiplano.  
Link: <https://economiaemdia.com.br/economiaemdia/html/projecoes/longo-prazo.html>

Notas Explicativas



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2025**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º,

Página: 1 / 1

EVENTOS	Valor Previsto 2025
Aumento permanente da receita	579.429,88
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	579.429,88
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I-II)	579.429,88
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	556.252,69
Novas DOCC (V)	556.252,69
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem líquida de expansão de DOCC (VII) = (III-IV)	23.177,19

**Fonte**

Fonte :  
Sistemas Equiplano.  
Link: <https://economiaemdia.com.br/economiaemdia/html/projecoes/longo-prazo.html>

**Notas Explicativas**

Considerado para o calculo de novas DOCC aumento do valor total da despesa com pessoal. E projetado o valor para a receita.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3144

Página 46 / 051



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO NA DATA DE ENVIO DO PROJETO DE LEI DA LDO  
2025

Página: 1 / 2

AMF - Tabela 1 (LRF, art 4º, § 1º)

CÓDIGO DO PROJETO / ATIVIDADE	NOME DO PROJETO / ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	PREVISÃO		EXECUÇÃO		SALDO A EXECUTAR	
			Qte	Valor	Qte	Valor	Qte	Valor
1001	MELHORIAS E REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL E	Global	1,00	722.309,03	0,00	0,00	1,00	722.309,03
1002	MELHORIAS NA ÁREA INDUSTRIAL	Global	1,00	30.000,00	0,00	0,00	1,00	30.000,00
1003	REFORMA DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL	Global	1,00	30.000,00	0,08	2.263,89	0,92	27.736,11
1004	CONSTRUÇÃO NOVO COMPLEXO ESPORTIVO	Percentual	100,00	287.511,81	82,61	237.511,81	17,39	50.000,00
1005	MELHORIAS E REFORMAS GINASIO, QUADRAS E COMPLEXO	Global	1,00	15.000,00	0,00	12,00	1,00	14.988,00
1006	MELHORIAS E INVESTIMENTOS EM ESPAÇOS PARA	Global	1,00	210.000,00	0,00	3.156,17	1,00	206.843,83
1007	REFORMAS E AMPLIAÇÕES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	Global	1,00	510.000,00	0,50	178.062,66	0,50	331.937,34
1008	REFORMA E AMPLIAÇÃO ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS	Global	1,00	200.000,00	0,00	0,00	1,00	200.000,00
1010	AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO	Global	1,00	20.000,00	0,00	0,00	1,00	20.000,00
1011	MELHORIAS E REFORMA NA SECRETARIA DE AGRICULTURA	Global	1,00	30.000,00	0,00	0,00	1,00	30.000,00
1012	AQUISIÇÃO DE PATRULHAS AGRÍCOLAS	Global	1,00	30.000,00	0,00	0,00	1,00	30.000,00
1013	MELHORIAS NAS ESTRADAS RURAIS	Global	1,00	1.030.000,00	0,54	553.249,60	0,46	476.750,40
1014	MELHORIAS E REFORMA CEMITERIO MUNICIPAL /	Percentual	100,00	50.000,00	100,00	48.632,10	0,00	1.367,90
1015	MELHORIAS E REFORMA PRAÇA DAS AGUAS RECANTO DA	Global	1,00	30.000,00	0,00	0,00	1,00	30.000,00
1016	MELHORIAS E REFORMA PARQUE AMBIENTAL ANTONIO	Global	1,00	90.000,00	0,00	0,00	1,00	90.000,00
1017	REFORMA, MELHORIAS E CONSTRUÇÕES NAS PRAÇAS	Global	1,00	70.000,00	0,00	0,00	1,00	70.000,00
1018	MELHORIAS EM NOSSAS RUAS	Global	1,00	3.148.640,00	0,23	72.890,00	0,77	3.075.750,00
1019	AMPLIAÇÃO DA MORADIA POPULAR / REGULARIZAÇÃO	Global	1,00	4.707.500,00	0,00	0,00	1,00	4.707.500,00
1020	MELHORIAS E REFORMA NO PARQUE DE MÁQUINAS	Global	1,00	50.000,00	0,00	0,00	1,00	50.000,00
1022	REFORMA E MELHORIAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	Global	1,00	30.000,00	0,00	0,00	1,00	30.000,00
1023	CONSTRUÇÃO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Percentual	100,00	10.000,00	100,00	0,00	0,00	10.000,00
1024	REFORMA NOVA SEDE SERVIÇO DE CONVIVENCIA E	Percentual	100,00	10.000,00	100,00	618,38	0,00	9.381,62

**Fonte:**

Sistemas Equiplano.  
Link: <https://economiaemdia.com.br/economiaemdia/html/projecoes/longo-prazo.html>

**Notas Explicativas**

Obras em Andamento

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3144

Página 47 / 051

As obras que não foram ainda iniciadas ou concluídas, são por dependerem de Convenio com o governo Federal ou Estadual.

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Julho de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3144

Página 48 / 051



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA  
2025

ART. 12 LRF

Página: 1 / 2

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ESTIMADA	PROJETADA		
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
11	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	6.199.735,94	7.041.647,80	8.201.320,30	9.927.140,00	10.324.225,60	10.737.194,62
	METODOLOGIA DE CÁLCULO Valores projetados de acordo com a média de arrecadação, considerando a inflação e o regramento legal.						
12	CONTRIBUIÇÕES	800.833,02	816.262,52	881.786,08	932.450,00	969.748,00	1.008.537,92
	METODOLOGIA DE CÁLCULO Valores projetados de acordo com a média de arrecadação, considerando a inflação e o regramento legal.						
13	RECEITA PATRIMONIAL	679.193,61	3.181.557,44	2.520.586,35	5.019.595,88	5.220.379,72	5.429.194,90
	METODOLOGIA DE CÁLCULO Valores projetados de acordo com a média de arrecadação, considerando a inflação e o regramento legal.						
16	RECEITA DE SERVIÇOS	165.166,90	140.762,96	231.305,96	80.000,00	83.200,00	86.528,00
	METODOLOGIA DE CÁLCULO Valores projetados de acordo com a média de arrecadação, considerando a inflação e o regramento legal.						
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.041.266,46	52.163.625,77	58.093.996,33	65.461.124,12	68.079.569,08	70.802.751,85
	METODOLOGIA DE CÁLCULO Valores projetados de acordo com a média de arrecadação, considerando a inflação e o regramento legal.						
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	627.946,88	413.745,09	540.087,85	129.690,00	134.877,60	140.272,70
	METODOLOGIA DE CÁLCULO Valores projetados de acordo com a média de arrecadação, considerando a inflação e o regramento legal.						
21	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.906.994,20	1.802.078,49	595.610,67	0,00	0,00	0,00
	METODOLOGIA DE CÁLCULO Valores projetados de acordo com a média de arrecadação, considerando a inflação e o regramento legal.						
22	ALIENAÇÃO DE BENS	46.166,40	1.037.015,53	52.374,02	150.000,00	156.000,00	162.240,00
	METODOLOGIA DE CÁLCULO Valores projetados de acordo com a média de arrecadação, considerando a inflação e o regramento legal.						
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.559.523,74	4.711.686,54	5.944.419,08	0,00	0,00	0,00
	METODOLOGIA DE CÁLCULO Valores projetados de acordo com a média de arrecadação, considerando a inflação e o regramento legal.						
29	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	251.965,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	METODOLOGIA DE CÁLCULO Valores projetados de acordo com a média de arrecadação, considerando a inflação e o regramento legal.						



ART. 12 LRF

**Fonte**

Fonte :  
Sistemas Equiplano.  
Link: <https://economiaemdia.com.br/economiaemdia/html/projecoes/longo-prazo.html>

**Notas Explicativas**

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA**  
**2025**

Página: 2 / 2

Cod433307

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

### DECRETO Nº 130/2024

Data 02/07/2024

Súmula. Declara Luto Oficial em Verê, pelo falecimento do senhor VILMAR JOSÉ PIZZI, ex-Vereador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
D E C R E T A

Art. 1º Luto Oficial no Município de Verê, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do senhor VILMAR JOSÉ PIZZI, ex-Vereador, no período 1993/1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 02 de julho de 2024.

ADEMILSO ROSIN - Prefeito Municipal

Cod433366

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 17/2024–MODALIDADE–INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços nas áreas de fonoaudiologia e clínica geral, em atendimento às unidades de saúde pública de Verê.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Lote	Item	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
ADRIANE FATIMA PRATI PERALTA & CIA LTDA	1	1	12	9.600,00	115.200,00
LORANY A B L MERCINI SERVIÇOS MEDICOS	2	1	12	23.000,00	276.000,00
MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	3	1	12	23.000,00	276.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 17/2024–Inexigibilidade: R\$ 667.200,00 (Seiscentos e Sessenta e Sete Mil e Duzentos Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê–PR, 02 de julho de 2024.

ADEMILSO ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod433304

## ARSS-PR

### CONSUD EXTRATO DE CONTRATOS

#### Extrato 4º Aditivo contrato 220/2022

Chamamento: 03/2022  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste  
Contratada: WC Comercio de Artigos Ortopédicos Ltda.  
Objeto: Prorrogação de Prazo para mais 12(doze) meses.  
Data: 29/07/2024-28/07/2025

#### Extrato 3º Aditivo contrato 224/2022

Chamamento: 03/2022  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste  
Contratada: Freedom Veículos Elétricos  
Objeto: Prorrogação de Prazo para mais 12(doze) meses.  
Data: 29/07/2024-28/07/2025

#### Extrato 1º Aditivo contrato 17/2023

Chamamento: 03/2022  
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste  
Contratada: Dune Produtos Ortopédicos Ltda  
Objeto: Prorrogação de Prazo para mais 12(doze) meses.  
Data: 29/07/2024-28/07/2025

Francisco Beltrão, 02 de julho de 2024

**JEAN PIERR CATTO**  
PRESIDENTE CONSUD

Cod433345